

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 195/2024

(ITENS COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS ÀS ME/EPPS)

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais – SECOMP, torna público que realizará procedimento licitatório, autorizado no processo nº 082.715/2024-69, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 15.582, de 1º de junho de 2023, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais exigências previstas neste edital e seus anexos:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGULHAS HIPODÉRMICAS, SERINGAS DESCARTÁVEIS E LANCETAS

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SESAU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - SECOMP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 20 de novembro de 2024;

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h00min do dia 20 de novembro de 2024.

Todas as referências de horário previstas no edital, no aviso e durante a sessão pública seguirão o **horário local (MS)**.

A licitante que desejar participar da licitação deverá acessar o portal eletrônico **<http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>** e observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGULHAS HIPODÉRMICAS, SERINGAS DESCARTÁVEIS E LANCETAS, visando atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais – SECOMP, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme **ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇO** deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2– DO VALOR

2.1. O valor total estimado para a presente licitação, conforme pesquisa de preços, é de **R\$ 7.633.426,16 (sete milhões, seicentos e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos)**.

2.2. Os valores máximos aceitáveis de cada item estão indicados no **ANEXO II – VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**, deste edital.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

3 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS

3.1. A presente licitação será realizada:

a) Nos itens 002, 011, 012, 013, 014 e 015: para participação **EXCLUSIVA** de ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 2014;

b) Nos itens 001, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 016, 017, 018, 019 e 020: com **COTA PRINCIPAL** para ampla concorrência, podendo participar todos os interessados que atendam

aos requisitos no edital, conforme percentuais estabelecidos no **ANEXO II – VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**, deste edital;

c) **Nos itens 001.1, 003.1, 004.1, 005.1, 006.1, 007.1, 008.1, 009.1, 010.1, 016.1, 017.1, 018.1, 019.1 e 020.1:** com **COTA RESERVADA** à participação de ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 2014, conforme os percentuais estabelecidos no **ANEXO II – VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**, deste edital.

3.1.1. Considera-se como “equiparadas” às micro e pequenas empresas: o microempreendedor individual - MEI, conforme determina o art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **observadas as condições de participação estabelecidas neste edital.**

3.1.2. Na hipótese de não haver vencedora para a **cota reservada** esta poderá ser adjudicada à vencedora da **cota principal** ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada.

3.1.2.1. Se após observar o procedimento disposto no subitem anterior o item com reserva de cota ainda resultar deserto ou fracassado, este poderá ser repetido para ampla concorrência.

3.1.2.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado para ambas as cotas **o menor dos preços** obtidos na fase de lances.

3.1.3. Se o item destinado à **participação exclusiva** das ME/EPP resultar deserto ou fracassado, poderá ser repetido sem a referida exclusividade de participação.

3.2. A obtenção de benefícios a que se refere os [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#) fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, o interessado deverá se credenciar no Cadastro de Fornecedores do Município de Campo Grande – MS, para obtenção da chave de identificação (*login*) e senha pessoal, podendo realizar o cadastro simplificado ou o cadastro completo.

4.1.1. O interessado que realizar o cadastro completo deverá fornecer os elementos necessários exigidos para habilitação, solicitados pelo Cadastro de Fornecedores do Município, sendo-lhe fornecido o Certificado de Registro Cadastral, renovável sempre que atualizar o registro.

4.1.2. Tem-se por Certificado de Registro Cadastral o documento emitido eletronicamente pelo Sistema Gestor de Compras, que contempla os registros cadastrais dos interessados em participar de licitações, para efeito de habilitação.

4.2. O credenciamento deverá ser realizado por via eletrônica, no E-fornecedor, no site compras.campogrande.ms.gov.br/efornecedor/, no ícone “não tem cadastro?” e “cadastre-se”.

4.2.1. As informações relativas ao cadastro e ao certificado de registro cadastral estão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.campogrande.ms.gov.br/secomp/area-do-fornecedor-novo/tutoriais-do-e-fornecedor/>

4.3. O acesso do operador ao sistema eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3.1. A chave de identificação (*login*) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação administrada por esta Secretaria-Executiva de Compras Governamentais –SECOMP, enquanto não estiverem canceladas.

4.4. Cada interessada poderá participar por meio de um único representante legal, devidamente credenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do Município.

4.4.1. Entende-se por representante legal aquele a quem o contrato social/estatuto confere os poderes para representar a sociedade, inclusive no que se refere à outorga de procurações.

4.5. O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante pelos atos praticados pelo

credenciado, bem como a presunção de sua capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes à licitação.

4.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma proponente no mesmo item.

4.7. Não poderão disputar a presente licitação ou participar da execução, direta ou indiretamente:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; bem como empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

a) a critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item anterior poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

b) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.3. pessoa jurídica que estiver em processo de dissolução, falência, concurso de credores e liquidação.

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos do artigo 156, III, §4º e artigo 156, IV, §5º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.7.4.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

4.7.6.1. as vedações de que trata o subitem anterior estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.7.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

4.7.11. pessoas físicas, conforme justificativa contida no Termo de Referência.

4A– DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

4.8. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa constante do procedimento administrativo.

4B– DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

4.9. As cooperativas poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5- DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Do acesso ao sistema

5.2. O interessado em cadastrar proposta e participar da licitação deverá acessar o sistema eletrônico denominado SGC – Sistema Gestor de Compras, no site compras.campogrande.ms.gov.br/sgc, no menu “Acesso a Participação”, opção “Fornecedores” > “Área da Licitante”, mediante digitação do nome do usuário (*login*) e da senha pessoal e intransferível do credenciado, os mesmos utilizados para o ingresso ao E-fornecedor.

5.3. Após, deverá selecionar a aba “lotes/itens/grupo” e a opção “lançar proposta” e, na sequência, informar em campo próprio do sistema se a licitante se enquadra ou não como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas.

5.3.1. Caso a licitante **NÃO** se identifique, no campo próprio do sistema eletrônico, como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas:

a) No item exclusivo e de cota reservada: a licitante ficará impedida de neles participar e não poderá fazer uso do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

b) No item da cota principal: a **NÃO** identificação não constitui óbice à participação, contudo a licitante não poderá fazer uso do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, **quando admitido**.

5.4. Na sequência, o sistema gerará o “**Termo de Credenciamento**”, contendo os dados da pessoa credenciada pela licitante para participar da licitação, devendo ser assinalada a opção “Li e concordo com os termos acima” a fim de se passar para a próxima etapa.

5.5. Após observar o subitem anterior, a licitante deverá aceitar o “**Termo de Habilitação**”, por meio do qual declarará que atende aos requisitos de habilitação exigidos na licitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas.

5.6. A falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

5.7. Em seguida, a licitante deverá selecionar o item para o qual deseja criar a proposta inicial, preenchê-la e salvá-la, inserir os documentos de proposta, caso existam documentos a serem anexados, e marcar a opção “enviar propostas”.

Da inclusão dos documentos e do momento de envio

5.8. A documentação solicitada para participação nesta licitação deverá ser **anexada ao sistema** conforme o tipo de documento: documentos de proposta de preços - **item 6 do edital** - Anexo “das propostas” e documentos de habilitação - **item 7 do edital** – Anexo “da habilitação”.

5.8.1. Para anexar os documentos de proposta e de habilitação as licitantes deverão acessar a aba “documentos” – “importar arquivos”, observado o limite de 24MB por anexo, informando no nome do arquivo o item ao qual a referida documentação pertence.

5.8.2. A proposta e os documentos de proposta deverão ser enviados **previamente** no sistema, no prazo de até **1 (um) minuto antes do horário estabelecido para o início da sessão**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento da referida documentação.

5.8.2.1. As licitantes poderão alterar, retirar ou substituir as propostas apresentadas e os documentos de proposta até **1 (um) minuto antes do horário estabelecido para o início da sessão**.

5.8.2.2. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão da licitação.

5.8.3. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida **apenas da(s) licitante(s) mais bem classificada(s), em momento posterior** ao julgamento das propostas, no prazo estabelecido no **item 7** do edital.

5.8.4. As informações e/ou dúvidas de como incluir documentos e participar do procedimento licitatório podem ser obtidas/sanadas de segunda a sexta, das 7h30min às 17h30min, pelos telefones (67) 3303-2700 ou 0800-722 2701.

Da forma de apresentação dos documentos

5.9. A documentação exigida para o certame poderá ser apresentada em original, por cópia, em publicação em órgão da imprensa oficial, ser extraída na internet, no site oficial do órgão emissor, devendo estar vigente e sem restrição, ressalvadas as hipóteses previstas neste edital.

5.9.1. No processo licitatório, observar-se-á, ainda, o seguinte:

I- os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do representante legal ou procurador por ele constituído, podendo o(a) pregoeiro(a), em caso de dúvida, solicitar na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, sob pena de desclassificação ou inabilitação da licitante no certame;

II - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

III - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV - o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

V- os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VI - é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil);

VII- os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução livre para língua portuguesa.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A proposta de preço deverá ser elaborada por meio do sistema eletrônico Sistema Gestor de Compras – SGC, conforme mencionado no tópico anterior, **sendo devidamente preenchidos os campos disponíveis de acordo com as regras abaixo:**

a) deverá indicar o valor unitário do item, em moeda corrente nacional, cotado com duas casas decimais depois da vírgula, expressos em algarismos;

b) não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento ou qualquer outro motivo, conforme justificativa contida no Termo de Referência (**ANEXO V**).

c) deverá indicar a quantidade cotada do item, não podendo ser oferecida proposta em quantitativo inferior ao total para ele solicitado no **ANEXO I-PROPOSTA DE PREÇOS**, deste edital.

d) deverá indicar a marca e o modelo do produto ofertado, não podendo ser indicada mais de uma marca e modelo para o mesmo item. O modelo deverá ser indicado quando houver pertinência para a identificação do item ofertado.

d.1) Em caso de solicitação de marca específica, a licitante não poderá cotar marca diversa da solicitada pela Administração;

e) deverá informar o prazo de entrega do objeto ofertado, o qual deverá ser de no máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. No caso do referido prazo ser omitido na proposta, o(a) pregoeiro(a) considerará

o anteriormente mencionado;

f) deverá informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o(a) pregoeiro(a) considerará o anteriormente mencionado;

g) deverão estar inclusos, nos preços propostos, todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado;

h) a licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;

i) todas as informações contidas na proposta eletrônica vinculam a licitante aos seus termos;

j) os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo na hipótese de erro sanável;

k) a licitante não poderá se identificar quando do preenchimento da proposta no sistema eletrônico.

6.2. Após o preenchimento de todos os campos da proposta, a licitante deverá clicar no botão “salvar” para que o sistema habilite a opção para a inserção dos anexos de proposta (se houver), sendo de sua responsabilidade verificar se todos os anexos foram devidamente inseridos e se a proposta está em conformidade com o edital antes de realizar o seu encaminhamento, sob pena de desclassificação.

6.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6A- DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA

6.4. A proposta eletrônica deverá estar acompanhada dos documentos abaixo, os quais deverão ser inseridos no sistema, no anexo “das propostas”:

6.4.1. DECLARAÇÕES:

a) Declaração firmada pela licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021	ANEXO III- DECLARAÇÕES DE PROPOSTA E DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
b) Em se tratando de cooperativa: que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital e no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021	ANEXO III- DECLARAÇÕES DE PROPOSTA E DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
c) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas: Declaração de que esta cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte	ANEXO III- DECLARAÇÕES DE PROPOSTA E DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.4.2. DOCUMENTOS SOLICITADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA:

Para todos os itens será exigido amostra.	Subitem 9.4.1.1. a 9.4.1.11.1. do Termo de Referência
Para todos os itens será exigido Certificado de Registro do Produto expedido pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA ou comprovação de isenção	Subitem 9.4.1.12. a 9.4.1.12.2. do Termo de Referência
Para obter na íntegra as informações quanto à documentação solicitada nos subitens do Termo de Referência indicados nesta tabela, as licitantes interessadas em se classificar nesta licitação deverão consultar o ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA.	

6B- DA AMOSTRA

6.5. A licitante arrematante será convocada, via sistema, para que proceda a entrega de **03 (três) unidades** de amostra do produto ofertado para todos os itens por ela arrematados, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação pelo pregoeiro.

6.5.1. Informamos que **NÃO será necessária a apresentação de amostras para os itens e marcas a seguir**, visto que já foram avaliadas e utilizadas na Rede Municipal de Saúde, não apresentando problemas com sua qualidade e atendimento às especificações técnicas exigidas, sendo dispensadas de nova análise:

- Itens **001, 001.1, 004 e 004.1:** marcas Sol-Millennium; SR e Injex;
- Itens **002, 003, 003.1, 005, 005.1 ao 007.1:** marcas Descarpack; Solidor e Injex;
- Item **008 e 008.1:** marcas SR e Procare;
- Item **009 e 009.1:** marca Injex;
- Item **010 e 010.1:** marcas SR e Solidor;
- Itens **11 e 12:** marcas SR e Injex;
- Item **13:** marcas TKL e Injex;
- Item **14:** marcas SR e Descarpack;
- Item **15:** marca Bioland
- Itens **016, 016.1, 017 e 017.1:** marcas SR e BD

- **Itens 018, 018.1, 019 e 019.1:** marcas SR, TKL e Rymco

- **Item 020 e 020.1:** marcas SR e BD

6.5.2. As amostras deverão ser entregues no endereço da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, localizada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297 – Térreo – Centro – Paço Municipal. A entrega das amostras poderá ser realizada pessoalmente, por via postal ou transportadora, mediante protocolo, podendo ser feita em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h00 e das 13h às 17h30min., em dias úteis.

6.5.3. Se a amostra tiver sido enviada por via postal ou transportadora dentro do prazo estabelecido neste tópico, mas houver a possibilidade de ser entregue fora dele, a licitante deverá comunicar o fato ao(a) pregoeiro(a) até 1(um) dia útil antes do término do prazo estipulado para a apresentação da amostra e informar o número de protocolo/código de rastreio a fim de comprovar que realizou a postagem de forma tempestiva.

6.5.4. Caso a licitante seja a arrematante da cota principal e cota reservada e oferta para eles o mesmo objeto (itens idênticos, com as mesmas especificações e de mesma marca e modelo), poderá encaminhar a amostra relativa a apenas um dos itens.

6.5.5. As amostras serão remetidas pela Secretaria-Executiva de Compras Governamentais à Gerência de Gestão de Compras e Licitações - GGCL/SESAU, sendo informada via e-mail (consumo.sesau2022@gmail.com) sobre a disponibilidade dos itens para a retirada, após findado o prazo máximo para a entrega das mesmas, ou após a chegada de todas as amostras a serem analisadas, o que ocorrer primeiro.

6.6. As amostras deverão estar dispostas em suas embalagens originais, não sendo aceito o rompimento da embalagem para o fornecimento de unidades avulsas, estar devidamente lacradas e identificadas com o nº do item, o nome da licitante e conter a descrição “**amostra**”.

6.7. A solicitação de amostras visa a avaliação técnica dos materiais, com o fim de aferir se os mesmos condizem na íntegra com o especificado em TR/Edital, uma vez que cada material apresenta inúmeras características, garantir a segurança na qualidade dos objetos e atender a necessidade da Secretaria, conforme a padronização da especificação e dos critérios elencados em cada item pela Comissão de Padronização de Compras de Materiais médico-hospitalar da SESAU.

Dos critérios de análise das amostras

6.8. Na análise das amostras será verificado se o produto atende as especificações mínimas estabelecidas nos itens **9.4.1.10. a 9.4.1.11.** do Termo de Referência (**ANEXO V**), bem como no ANEXO I- QUADRO DE MATERIAIS, Anexo do Termo de Referência (**ANEXO VI – ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**), sendo analisados os seguintes critérios técnicos:

Itens 001, 001.1, 002, 003, 003.1, 004, 004.1, 005, 005.1, 006, 006.1, 007 e 007.1 - AGULHAS HIPODÉRMICAS:

- Atender a especificação técnica;
- Atender as medidas exigidas na especificação técnica;
- Apresentar cânula em aço inoxidável e agulha siliconizada;
- Apresentar bisel trifacetado;
- Não possuir costuras e nem soldas em sua extensão;
- O canhão deverá apresentar acoplamento firme e seguro nas seringas, de modo que não permita o vazamento de líquidos;
- Apresentar posicionamento centralizado no canhão e fixo no mesmo, ausente de vazamentos;
- Não deverá apresentar impurezas, deformidades, descoloração, manchas, rachados e/ou presença de matéria orgânica em quaisquer componentes do item;
- Embalagem individual em papel grau cirúrgico, tipo blister, com abertura tipo pétala;
- Apresentar abertura asséptica;
- Apresentar na embalagem externa as informações exigidas na especificação, de modo legível a inspeção visual.

Itens 008 e 008.1 - SERINGA DE INSULINA 0,5 ML/50 UI:

- Atender a especificação técnica;
- Apresentar cilindro transparente;
- Apresentar impressão da escala de graduação de forma nítida, reta e indelével, que não seja removida ao manuseio e que facilite a visualização da dosagem durante a infusão;
- A superfície interna do corpo da seringa deverá permitir movimento livre e suave do êmbolo;
- Não deve apresentar partículas e matérias estranhas por meio de verificação visual (RDC 03 de 04 de fevereiro de 2011);

- Apresentar agulha trifacetada, afiada, sem rebarbas, e centralizada ao canhão;
- Apresentar rolha de retenção (pistão) no êmbolo, com capacidade para impedir que o êmbolo se desprenda da seringa facilmente ou que permita entrada de ar ou extravasamento da solução;
- A embalagem deverá conter informações como lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA, de forma nítida e legível.

Itens 009 e 009.1 - LANCETA 30 G:

- Atender a especificação técnica;
- Apresentar dispositivo de proteção de fácil remoção;
- Apresentar agulha em aço inoxidável e bisel trifacetado;
- Apresentar agulha de calibre 30G;
- Não apresentar sinais de oxidação do material;
- Apresentar bisel centralizado e firme ao corpo da lanceta;
- Ser compatível à caneta lancetadora com a Marca G- Tech;
- Embalagem deverá conter 100 unidades, com as informações exigidas na especificação, e informação de esterilização.

Itens 010 e 010.1 - SERINGA HIPODÉRMICA RESÍDUO ZERO:

- Atender a especificação técnica;
- Apresentar êmbolo com rolha de retenção em borracha que chegue até a ponta e que penetre no interior do bico do canhão (resíduo zero);
- Apresentar escala de graduação alinhada e exata com a escala externa, gravação indelével, precisa, com traços firmes e visíveis e marcação única;
- Apresentar embalagem com abertura asséptica, e que contenha as informações exigidas na especificação, de modo legível a inspeção visual.

Itens 011, 012 e 014 - SERINGA HIPODÉRMICA 01 ML e 60 ML:

- Atender a especificação técnica;
- Apresentar traços firmes e legível que não apresenta rebarbas;
- Apresentar graduação alinhada e exato com a escala;
- Apresentar traços descritos conforme especificação de cada seringa e que não borre durante manuseio, garantindo assim segurança nas doses de medicamentos;

- Apresentar embolo com rolha de retenção em borracha na ponta, que permite ajuste e vedação;
- Apresentar bico conforme especificação de cada seringa e compatível com todos os tamanhos de agulhas;
- Apresentar embalagem com abertura asséptica, e que contenha as informações exigidas na especificação, de modo legível a inspeção visual.

Item 013 - SERINGA TUBERCULINA COM AGULHA 13 X 0,38 MM:

- Atender a especificação técnica;
- Apresentar escala de graduação alinha e exata com a escala;
- Apresentar embolo com rolha de retenção em borracha na ponta, que permite ajuste e vedação;
- Corpo do cilindro deverá ter escala de graduação externa, com gravação indelével, precisa, traços firmes e visíveis, marcação única;
- Apresentar traços longos e curtos conforme especificação;
- Apresentar agulha junto a seringa;
- Agulha com medida 13 x 0,38 mm;
- Apresentar embalagem individual com abertura asséptica, e que contenha as informações exigidas na especificação, de modo legível a inspeção visual.

Item 015 - LANCETADOR COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA:

- Atender a especificação técnica;
- Apresentar mecanismo de segurança;
- Apresentar corpo em plástico rígido;
- Apresentar agulha em aço;
- Apresentar agulha com calibre 21G;
- Apresentar tampa protetora;
- Apresentar agulha alojada completamente no interior do invólucro;
- Apresentar acionamento após pressão sobre alguma superfície e logo retração da agulha;
- Apresentar embalagem com 100 unidades, contendo as seguintes informações: número do lote, data de fabricação, prazo de validade, informação de esterilização e registro ANVISA válido.

Itens 016, 016.1, 017 e 017.1 - SERINGA HIPODÉRMICA 03 E 05 ML, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA:

- Atender a especificação técnica;;
- Apresentar corpo do cilindro íntegro, transparente, com rigidez e resistência mecânica condizente com sua utilização;
- Apresentar embolo com rolha de retenção em borracha na ponta, que permite ajuste e vedação;
- Apresentar bico tipo rosca (luer lock);
- Apresentar dispositivo de segurança;
- Atender ao volume conforme especificação;
- Apresentar escala de graduação alinhada e exata com a escala externa, com gravação indelével, precisa, traços firmes e visível, marcação única, conforme especificação;
- Apresentar, na extremidade distal, anel de retenção que impeça o desprendimento do êmbolo do corpo do cilindro;
- Garantir dosagens precisas, livre de defeitos, rebarbas e que assegure deslizamento suave em todo o percurso e compatibilidade com todos os tamanhos de agulhas hipodérmicas;
- Apresentar embalagem individual com abertura asséptica, e que contenha as informações exigidas na especificação, de modo legível a inspeção visual.

Itens 018, 018.1, 019 e 019.1 - SERINGA HIPODÉRMICA 10 E 20 ML:

- Atender a especificação técnica;
- Apresentar corpo do cilindro íntegro, transparente, com rigidez e resistência mecânica condizente com sua utilização;
- Apresentar embolo com rolha de retenção em borracha na ponta, que permite ajuste e vedação;
- Apresentar bico tipo encaixe (luer slip);
- Atender ao volume conforme especificação;
- Apresentar escala de graduação alinhada e exata com a escala externa, com gravação indelével, precisa, traços firmes e visível, marcação única, conforme especificação;
- Apresentar, na extremidade distal do êmbolo, rolha de retenção que impeça o seu desprendimento do corpo do cilindro;

- Garantir dosagens precisas, livre de defeitos, rebarbas e que assegure deslizamento suave em todo o percurso e compatibilidade com todos os tamanhos de agulhas hipodérmicas;
- Apresentar embalagem individual com abertura asséptica, e que contenha as informações exigidas na especificação, de modo legível a inspeção visual.

Itens 020 e 020.1 - SERINGA 03 ML COM AGULHA ACOPLADA:

- Atender a especificação técnica;
- Apresentar corpo do cilindro íntegro, transparente, com rigidez e resistência mecânica condizente com sua utilização;
- Apresentar embolo com rolha de retenção em borracha na ponta, que permite ajuste e vedação;
- Apresentar bico do tipo rosca (luer lock);
- Apresentar dispositivo de segurança;
- Atender ao volume conforme especificação;
- Apresentar escala de graduação alinha e exata com a escala externa, gravação indelével, precisa, traços firmes e visível, marcação única, conforme especificação;
- Apresentar, na extremidade distal do êmbolo, rolha de retenção que impeça o seu desprendimento do corpo do cilindro;
- Garantir dosagens precisas, livre de defeitos, rebarbas e que assegure deslizamento suave em todo o percurso e compatibilidade com todos os tamanhos de agulhas hipodérmicas;
- Apresentar agulha com medida 25 x 0,7mm acoplada firmemente ao bico da seringa, centralizada e conter protetor de plástico rígido;
- Não apresentar vazamentos entre agulha e bico da seringa;
- Agulha com cânula de aço inoxidável, sem costura ou soldas, trefilado, apresentando bisel trifacetado em uma de suas extremidades.
- Apresentar embalagem individual em papel grau cirúrgico tipo blister, com abertura tipo pétala;
- Apresentar abertura asséptica;
- Apresentar na embalagem externa as informações exigidas na especificação, de modo legível a inspeção visual.

6.8.1. As amostras serão analisadas por técnico(s) da Comissão de Julgamento e Análise de Amostra e Catálogos dos Processos de Compras da SESAU (Equipamentos e Materiais Médico-

Hospitalares), conforme publicação realizada no DIOGRANDE n. 7.011 de 11 de abril de 2023, páginas 14 e 15, os quais foram previamente indicados pelas áreas demandantes da aquisição, sendo ao menos 01 (um) dos servidores que compõem a equipe convocado para a análise, a depender da disponibilidade e conveniência da administração.

6.8.2. O técnico poderá sofrer alterações, por meio de nova publicação no DIOGRANDE, desde que mantidas as especialidades/área de atuação definidas ou estas sejam superiores.

6.8.3. Além dos técnicos que compõe a Comissão de Julgamento e Análise de Amostra e Catálogos dos Processos de Compras da SESAU, poderão ser convidados profissionais lotados nas unidades especializadas, pertencentes as áreas técnicas demandantes, que possuem qualificação e conhecimento técnico, para contribuir com o julgamento, análise e emissão do referido parecer.

Da análise das amostras

6.9. As amostras serão analisadas em sessão pública, sendo a data, local, horário e demais informações pertinentes divulgadas no DIOGRANDE, cuja publicação se dará em até 05 (cinco) dias úteis, após findado o prazo máximo para a entrega das amostras.

6.9.1. Se todas as amostras forem entregues antes do prazo final, o último dia de entrega será considerado como marco inicial de contagem do prazo para publicação da sessão pública de avaliação das amostras.

6.9.2. Da sessão resultará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como o parecer técnico que trará os argumentos resultantes das análises realizadas quanto a classificação ou não das amostras.

6.9.3. Caso não seja possível a análise das amostras em uma única sessão, a equipe técnica informará aos presentes, em ata, quando ocorrerá a continuidade.

6.10. Encerradas as análises das amostras, a equipe técnica terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte da finalização da avaliação de todos os itens analisados, para emissão do parecer técnico quanto ao atendimento ou não das especificações do produto ofertado, considerando os critérios objetos estabelecidos no edital. O parecer será encaminhamento à SECOMP para divulgação, juntamente com a(s) ata(s) da(s) sessão(seções) pública(s).

6.10.1. Para os itens em que forem necessários a submissão ao uso nas atividades a que são destinadas, o prazo para emissão do parecer técnico poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a fins de verificação de sua utilização em campo de atendimento. Essas situações serão deliberadas pela equipe técnica no decorrer da análise dos produtos.

6.11. O parecer elaborado pela equipe técnica servirá de subsídio para a classificação da licitante arrematante pelo(a) pregoeiro(a) e será disponibilizado pela SECOMP aos interessados, juntamente com a(s) ata(s) da sessão(seções) pública(s) da(s) análise(s) de amostra.

6.11.1. A disponibilização se dará no sistema eletrônico, no site compras.campogrande.ms.gov.br/sgc, podendo ser acessado na área da licitante (Menu “Acesso a Participação”, Opção “Fornecedores” > “Área do Licitante”) e na área pública (Menu “Acesso a Participação” > “Editais de Licitação”).

6.12. A não apresentação da amostra dentro do prazo estipulado ou a sua reprovação ensejará a desclassificação da proposta.

6.13. Reprovada a amostra dos produtos ofertados pela arrematante, será verificada a documentação de proposta da segunda mais bem classificada. Superada esta fase, a licitante arrematante será convocada para a apresentação das amostras e assim, sucessivamente, até que sejam atendidos todos os requisitos técnicos mencionados no edital e seus anexos.

6.14. Em caso de classificação de quaisquer umas das amostras apresentadas, o fornecedor poderá formalizar pedido para que se subtraia a unidade de amostra encaminhada da quantidade total que deverá ser entregue, uma vez que esta situação também não ocasionará qualquer perda ao erário.

6.15. Em caso de desclassificação da amostra o fornecedor poderá solicitar sua devolução. Neste caso, o fornecedor deverá entrar em contato com a Gerência de Gestão de Compras e Licitação - GGCL/SESAU, situada à Rua Bahia, n. 280, Bairro Centro, CEP: 79009-380, realizando anteriormente a comunicação por telefone (67) 2020-1617/1622, ou via e-mail (consumo.sesau2022@gmail.com) para combinar a forma de retirada das amostras reprovadas.

6.15.1. A manifestação quanto a opção pela devolução deverá acontecer já no encaminhamento da amostra para que equívocos sejam evitados.

6.15.2. As amostras desclassificadas poderão ser retiradas depois de decorridos 10 (dez) dias consecutivos da emissão do parecer técnico resultante da sessão pública de análise de amostras, sendo possível realizar a retirada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de emissão do referido parecer.

6.16. Caso o interessado queira manifestar intenção de recorrer quanto à reprovação ou aprovação da amostra, deverá fazê-lo conforme subitem **8.45** e **8.45.1** do edital.

6.17. As demais disposições relativas à amostra e seu procedimento estão dispostas no Termo de Referência.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos das licitantes:

7.1.1. DOCUMENTOS SOLICITADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V)	
Habilitação jurídica	Subitem 9.4.2.1. do Termo de Referência
Regularidade fiscal, social e trabalhista	Subitem 9.4.2.2. do Termo de Referência
Qualificação econômica-financeira Para os itens indicados no ANEXO II- VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL deste edital, cujos valores estimados sejam inferiores a R\$ 14.976,50 (art. 70, III da Lei 14.133, de 2021 c/c Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023)	Subitem 9.4.2.3.1. do Termo de Referência
Qualificação econômica-financeira Para os itens indicados no ANEXO II- VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL deste edital, cujos valores estimados sejam superiores a R\$ 14.976,50 (art. 70, III	Subitem 9.4.2.3.1, 9.4.2.3.2., 9.4.2.3.2.1. a 9.4.2.3.2.5. do Termo de Referência

da Lei 14.133, de 2021 c/c Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023)	
Qualificação-técnica	Subitem 9.4.2.4 do Termo de Referência
Para obter na íntegra as informações quanto à documentação solicitada nos subitens do Termo de Referência indicados nesta tabela, as licitantes interessadas em se habilitar nesta licitação deverão consultar o ANEXO V- TERMO DE REFERÊNCIA.	
7.1.2. DECLARAÇÕES:	
a) Declaração de inexistência de empregados menores, informando, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal	ANEXO IV- DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO
b) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal	ANEXO IV- DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO
c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para	ANEXO IV- DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como demais normativas relativas à reserva de cargos que se fizerem aplicáveis ao objeto lícitado	
---	--

7.2. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E ENVIO DO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1. O Certificado de Registro Cadastral poderá substituir os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômica-financeira.

7.2.2. A verificação de documentos no Certificado de Registro Cadastral ou a exigência do envio dos documentos de habilitação somente será feita em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da(s) licitante(s) mais bem classificada(s).

7.2.3. A verificação da habilitação por meio do Certificado de Registro Cadastral abrangerá os documentos por ele contemplados.

7.2.4. Os documentos de habilitação solicitados na licitação **que não estiverem contemplados pelo Certificado de Registro Cadastral**, bem como as declarações solicitadas neste tópico deverão ser anexados em formato digital, no campo próprio do sistema (anexos da habilitação), no prazo de até **1 (uma) hora**, contado da solicitação, podendo este prazo ser prorrogado a critério do(a) pregoeiro(a).

7.2.4.1. A licitante que optar por não utilizar o Certificado de Registro Cadastral como instrumento substitutivo dos documentos de habilitação também deverá observar as disposições acima descritas quanto ao prazo e forma de envio da referida documentação.

7.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.2.6. É de responsabilidade da licitante verificar se todos os anexos relativos aos documentos de habilitação foram devidamente inseridos e se estão em conformidade com o edital antes de realizar o seu encaminhamento.

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.3.1. Quando admitida a aplicação do tratamento diferenciado conferido pelo artigo 43 da Lei nº 123, de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.3.3. Somente serão aceitos documentos que expressem sua validade ou, nos casos que a validade não for expressa, que forem expedidos no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação da documentação de habilitação (no caso dos documentos de habilitação) ou da proposta (no caso dos documentos de proposta).

7.3.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.3.5. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento e a anuência às exigências de habilitação previstas no edital.

8 – DA ABERTURA, DOS LANCES, DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. Iniciada a sessão pública, serão divulgadas as propostas de preços recebidas pelo Sistema Gestor de Compras – SGC, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a sua aceitabilidade.

8.2.1. O(a) pregoeiro(a) desclassificará sumariamente as propostas cuja proponente tenha se identificado.

8.2.2. Também será desclassificada sumariamente a licitante que cotar quantidade em desconformidade com as regras estabelecidas no edital.

8.2.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

8.2.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

8.2.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

8.4. Aberta a etapa competitiva (fase de lances), os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.5. As licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.

8.5.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste edital.

8.5.3. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.5.3. A licitante será responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.7. Não serão aceitos 02(dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

DO MODO DE DISPUTA

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02(dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9.4. Definida a melhor proposta, após o encerramento da etapa de lances e de negociação, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, mediante justificativa.

8.9.4.1. Após o reinício previsto no item supra, as licitantes com posições posteriores ao primeiro classificado serão convocadas para apresentar lances intermediários, observado como limite o valor da melhor proposta.

8.9.5. O sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.9.6. Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

8.10. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a) com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, este poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

8.11. Retornando a conexão do(a) pregoeiro(a) ao sistema eletrônico, todos os atos praticados pelas licitantes junto a ele serão considerados válidos.

8.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação expressa do fato pelo(a) pregoeiro(a) às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

DA COTAÇÃO DE QUANTITATIVO INFERIOR AO TOTAL SOLICITADO PARA O ITEM

8.13. Caso a licitante formule proposta com quantitativo inferior ao total previsto para o item, serão selecionadas tantas propostas quantas necessárias, de modo a promover registro em quantidade suficiente para o atendimento às necessidades administrativas, sendo admitidos preços distintos para cada uma delas, observados os preços máximos estabelecidos no edital.

8.13.1. A licitante que cotar quantitativo total para o item ficará obrigada a manter o mesmo preço unitário por ela ofertado para o saldo remanescente, quando houver outras licitantes classificadas anteriormente com quantidade parcial.

8.13.2. O(s) vencedor(es) da cota principal que tiver(em) cotado o quantitativo total desta poderá(ão) **aceitar** o quantitativo remanescente da cota reservada, caso não seja promovido, na cota reservada, o registro em quantidade suficiente para o atendimento às necessidades administrativas.

8.13.3. Ocorrendo a situação de que trata o subitem 8.13, após o encerramento da fase de lances, o sistema disponibilizará a ordem de classificação das licitantes, conforme menor preço.

8.13.4. Quando não for admitida proposta com quantitativo inferior ao total solicitado para o item (subitem 6.1, “c” do edital) as disposições dos subitens 8.13 a 8.13.3 não serão aplicadas.

DO EMPATE FICTO:

8.14. Disponibilizada a ordem de classificação das licitantes, será verificada a ocorrência da situação de empate prevista no §2º, do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.15. Ocorrendo a situação de empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme previsto no art. 45, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.15.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste tópico será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15.2 Caso a ME/EPP não apresente proposta de preço inferior, na forma disposta neste tópico, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, de acordo com o previsto no art. 45, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.15.3. As ME/EPP, conforme as situações acima, serão convocadas para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.15.4. Nos itens não exclusivos e não reservados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, **na forma disciplinada neste tópico.**

8.16. O tratamento diferenciado conferido no §2º, do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006 **NÃO SERÁ APLICADO:**

- a) aos itens cujo valor for superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme dispõe o inciso I do §1º do art. 4º da Lei 14.133, de 2021, se houver;
- b) aos itens exclusivos à participação de micro e pequenas empresas, se houver;
- c) aos itens com cota reservada à participação de micro e pequenas empresas, se houver;
- d) quando a melhor oferta inicial for apresentada por micro ou pequena empresa.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE (EMPATE REAL)

8.17. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de até 5 (cinco) minutos, a contar da solicitação pelo(a) pregoeiro(a). As novas propostas deverão ser enviadas, via sistema, até o término do prazo estipulado para a sua apresentação, findo o qual proceder-se-á a sua visualização;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, se houver;
- d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, se houver;
- e) persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - e.1) empresa localizada no território do Estado de Mato Grosso do Sul;
 - e.2) empresas brasileiras;
 - e.3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - e.4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.17.1. Persistindo o empate, após esgotados os critérios estabelecidos no subitem anterior,

a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

8.18. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.18.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.18.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo licitatório.

8.19. Para todos os fins, fica estabelecido que o último valor ofertado pela(s) licitante(s) arrematante(s), após os procedimentos anteriores, **será considerado a proposta final**, não havendo obrigatoriedade de encaminhamento de proposta a ele adequada.

DA FASE DE JULGAMENTO:

8.20. Após as etapas anteriores, o(a) pregoeiro(a) passará a examinar a compatibilidade da(s) proposta(s) classificada(s) quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação aos valores máximos aceitáveis, bem como os demais documentos de proposta.

8.20.1. Para fins de análise da proposta, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão ou entidade demandante do objeto ou do órgão técnico competente.

8.21. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se declarou que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.21.1. Em caso de cooperativa também verificará se declarou que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Do critério de julgamento

8.22. Para julgamento das propostas será observado o critério estabelecido no subitem 1.2.1 deste edital.

Da desclassificação da proposta

8.23. Será desclassificada a proposta que:

- I** - conter vícios insanáveis;
- II** – conter vícios sanáveis, mas cujo saneamento não tenha sido realizado pelo licitante, após a solicitação pela Administração;
- III** - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas contidas no Termo de Referência;
- IV** – permanecer acima do valor máximo aceitável para a contratação, previsto no **ANEXO II – VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**, deste edital;
- V** - apresentar preços inexequíveis, observado o que dispõe o tópico “da inexequibilidade” deste edital;
- VI** - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- VII** – cotar quantidade em desconformidade com as regras estabelecidas no edital;
- VIII** - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Do saneamento

8.24. Considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I** – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes;
- II** - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III** - aquele cujo erro ou falha não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pela própria licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém passível de comprovar o atendimento de condição pré-existente à época da abertura do certame, pela licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno (acórdão TCU 1211/2021- Plenário).

8.24.1. O(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligências para saneamento, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

8.24.2. Erros no preenchimento de planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo a ser estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço global ofertado e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

Da inexecuibilidade

8.25. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a Administração poderá realizar diligências para aferi-la ou exigir dos licitantes que a execuibilidade seja demonstrada, podendo solicitar parecer técnico com o fim de orientar sua decisão.

8.25.1. A inexecuibilidade só será considerada após diligência que comprove:

- a)** que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Do exame da proposta ou lance subsequente

8.26. Se a proposta ou lance não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.26.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante observadas as disposições contidas do título “da negociação”.

Do envio de documentos complementares

8.27. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares em sede de diligência, estes deverão ser apresentados pela licitante no prazo de **até 01 (uma) hora**, contado da solicitação pelo(a) pregoeiro(a), podendo o referido prazo ser prorrogado a seu critério.

8.28. Quando houver exigência de apresentação de amostra, após o encerramento da fase de lances, negociação e análise dos documentos de proposta, a licitante arrematante será convocada para apresentá-la, observando o procedimento estabelecido no edital.

Da disponibilização dos documentos de proposta

8.29. Após o encerramento da análise da conformidade dos lances e das propostas, os documentos da proposta apresentados pela(s) licitante(s) classificada(s) estarão disponíveis aos interessados, para vistas, no sistema.

8.30. Encerrada a etapa de julgamento da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

DA HABILITAÇÃO:

8.31. Superada a fase de que trata os tópicos anteriores, será verificado o Certificado de Registro Cadastral da(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar e/ou solicitado que a(s) licitante(s) envie(m) os documentos de habilitação no prazo e forma descritos nos itens 5 e 7 deste edital.

8.32. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(s) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro de Fornecedores do Município de Campo Grande - MS; e
- b)** Consulta consolidada de pessoa jurídica ao Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), a qual contém as informações relativas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.32.1. A consulta aos cadastros também será realizada em nome do sócio majoritário da licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.32.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.32.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.32.4. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual inabilitação.

8.32.5. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada.

8.33. Verificadas as condições de participação, o(a) pregoeiro(a) passará a examinar os documentos de habilitação da(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, na forma disposta na Lei nº 14.133, de 2021 e neste instrumento convocatório.

8.34. Todo e qualquer documento que assim o possibilite poderá, a critério do(a) pregoeiro(a), ter a sua autenticidade e/ou validade aferida via internet, no que couber, e a verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Da apresentação de documento posterior

8.35. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.35.1. Para os fins previstos no subitem anterior, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada:

I – para sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II- a hipótese da juntada extemporânea de documento não entregue, porém passível de comprovar o atendimento de condição pré-existente à época da abertura do certame, pela licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno (acórdão TCU 1211/2021- Plenário).

8.35.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, os documentos deverão ser apresentados pela licitante no prazo de **até 01 (uma) hora**, contado da solicitação pelo(a) pregoeiro(a), podendo o referido prazo ser prorrogado a seu critério.

8.35.3. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Da atualização de documentos com restrição

8.36. Quando a licitante estiver com alguma documentação com restrição, o(a) pregoeiro(a) poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões.

8.36.1. Se na consulta for verificado que a certidão ainda está com restrição, a licitante será inabilitada, salvo:

a) em se tratando de micro e pequena empresa enquadrada na hipótese do art. 43 da Lei Complementar nº123, de 2006, quando o valor do item não for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

8.36.2. Caso o(a) pregoeiro(a) não tenha êxito na obtenção da certidão correspondente por meio do sítio oficial (nos casos de certidão que demandem pagamento para extraí-la do site; certidão não disponível para consulta por terceiros ou nos casos de problemas técnicos no

sítio eletrônico), questionará (via *chat*) se a licitante possui o documento válido e regular. Se a resposta for positiva, solicitará o envio do documento atualizado. Em caso de não encaminhamento, a licitante será inabilitada.

8.37. Em se tratando de micro e pequena empresa enquadrada na hipótese do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será observado o seguinte procedimento:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o(a) pregoeiro(a) solicitará à ME/EPP para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, proceda a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) Para aplicação do disposto na alínea anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação;
- c) A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa;
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto nas alíneas anteriores, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao(à) pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- e) O tratamento diferenciado conferido neste subitem não será aplicado na hipótese do inciso I do §1º do art. 4º da Lei 14.133, de 2021.

Do atendimento das exigências habilitatórias

8.38. Se a licitante classificada desatender as exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) a inabilitará e examinará a proposta ou o lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

8.39. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada habilitada.

8.40. Os documentos de habilitação apresentados pela(s) licitante(s) habilitada(s) e aqueles oriundos das diligências promovidas ficarão disponíveis no sistema, para vistas, aos interessados.

Do cadastro de reserva

8.41. Declarada(s) a(s) licitante(s) habilitada(s), o(a) pregoeiro(a) consultará, ainda, as demais participantes da fase de lances se aceitam cotar o objeto em preço igual(is) ao(s) daquela(s), visando compor cadastro de reserva.

8.42. As licitantes que aceitarem praticar o preço da(s) vencedora(s) deverão manifestar-se na própria sessão, via *chat*, no prazo de 4(quatro) minutos, sendo mantida a mesma ordem de classificação da licitação para fins do registro da adesão ao preço.

8.43. A documentação de habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será analisada quando houver necessidade de contratação, salvo se a licitante também tiver figurado como adjudicatária, se admitida a cotação de quantitativo inferior ao total solicitado no edital.

8.44. Se admitida a cotação de quantitativo inferior ao total solicitado no edital, será permitido às licitantes figurarem, no mesmo item, como adjudicatárias e como aderentes ao preço das demais adjudicatárias vencedoras, observada a ordem de classificação.

Da manifestação da intenção recursal

8.45. Encerrada a fase de habilitação e do procedimento quanto ao cadastro de reserva, quando o recurso a ser apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

8.45.1. Será concedido na sessão pública o prazo de **10(dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer.

8.46. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no **item 9** deste edital.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

8.47. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.47.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa

8.47.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

8.47.3. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

8.48. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote ou grupo.

9 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

9.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão dirigidos ao(à) pregoeiro(a).

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, salvo excepcionalmente, mediante motivação apresentada pelo(a) pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

9.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, que afete a formulação de propostas, será designada nova data para a realização do certame, na forma do art. 55, §1º da Lei 14.133, de 2021.

DO RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO

9.7. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e em especial as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e prazo previsto no **item 8** deste edital, no título que trata do assunto, sob pena de preclusão;
- b)** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**;
- c)** o prazo para apresentação das razões recursais será de **3 (três) dias úteis** e se iniciará na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d)** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
- e)** A apreciação dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação dar-se-á em fase única;
- f)** Os recursos interpostos fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente, não serão conhecidos.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.10. Fica assegurada vista dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação

de recursos e de contrarrazões.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

DO RECURSO REFERENTE À ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

9.13. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, sob pena de não conhecimento quando interposto fora do prazo.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.14. A apresentação das impugnações, pedidos de esclarecimento, das razões recursais e de contrarrazões pelas demais licitantes serão realizados **preferencialmente** no âmbito do sistema eletrônico (SGC), em formulários próprios, podendo ser aceitos, ainda, digitalizados e encaminhados pelo e-mail: esclarecimento.suplic@secomp.campogrande.ms.gov.br ou, por via física, em dias úteis, no horário de 07h30min às 11h00min e de 13h00min às 17h30min, na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais – SECOMP, localizada na Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro, Campo Grande-MS.

10 – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços observará as regras estabelecidas nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em especial as disposições previstas no Decreto Municipal nº 15.582, de 1º de junho de 2023.

10.2. A Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, por meio da Superintendência de Registro de Preços – SUPREP, é o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços do município de Campo Grande, cabendo-lhe a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, em especial as atribuições constantes no art. 6º do Decreto Municipal nº 15.582, de 1º de junho de 2023.

10.3. Entende-se por órgão ou entidade participante do registro de preço aquele que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e que integra a Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe as atribuições estabelecidas no art. 7º do Decreto Municipal nº 15.582, de 1º de junho de 2023.

10.3.1. O(s) órgão(s) participante(s) deste procedimento e as suas respectivas quantidades totais estimadas encontram-se no mapa estimativo (**ANEXO VIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**).

10.3.2. Caso a Administração utilize-se da Ata de Registro de Preços, as quantidades mínimas a serem adquiridas durante a sua vigência, constam no **ANEXO II do Termo de Referência (ANEXO VI – ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA)**.

10.4. As vencedoras com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após a sua assinatura.

Da assinatura da ata de registro de preços

10.5. Após a homologação da licitação, as licitantes adjudicatárias serão convocadas, por meio do Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE, para assinarem a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste edital.

10.5.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma eletrônica, que se dará através de e-mail (Cadastrado no Certificado de Registro Cadastral - CERCA, disponível na Plataforma e-Fornecedor do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, atual sistema de compras da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS) ou Token.

10.5.2. Na impossibilidade de acesso ao referido sistema, o órgão gerenciador aceitará a assinatura na forma presencial, na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, localizada na Av. Afonso Pena n. 3.297, térreo, Centro, CEP: 79.002-949, Campo Grande - MS.

10.5.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.6. Por ocasião da assinatura da ata, será verificado se a(s) licitante(s) vencedora(s)

encontra(m)-se em dia com suas obrigações quanto à Justiça do Trabalho, incluída a regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e às Fazendas Federal e Estadual.

10.6.1. Para fins de comprovação da documentação solicitada no subitem anterior, poderá ser consultado o Certificado de Registro Cadastral, o qual deverá estar válido, com a documentação nele indicada vigente e regular.

10.7. A assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) implicará no compromisso vinculativo e obrigacional, com característica para futura contratação, registrando-se no referido instrumento o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

10.8. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, permitirá a convocação das licitantes que compõem o cadastro de reserva, seguindo a ordem de classificação.

10.8.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação das sanções administrativas previstas neste edital, após garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.8.2. Na hipótese da adjudicatária e da(s) licitante(s) que compõe(m) o cadastro de reserva não aceitarem assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, a Administração Pública Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes da licitação, na ordem de classificação, para negociação e posterior assinatura da ata de registro de preços nas condições negociadas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, observado o índice de atualização de preços correspondente estabelecido no termo de referência.

10.8.3. Não havendo o cadastro de reserva aplica-se o disposto na parte final do item anterior.

Da convocação para o cadastro de reserva

10.9. Será convocado o cadastro de reserva quando:

- a) a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos neste edital;
- b) quando a licitante integrante do cadastro de reserva aceitar assumir o compromisso na hipótese do art. 29, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 15.582, de 1º de junho de 2023;
- c) quando houver o cancelamento do preço registrado pela licitante adjudicatária conforme art. 33 do Decreto Municipal nº 15.582, de 1º de junho de 2023.

10.9.1. O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária na sequência da classificação da licitação será incluso na ata, na forma de anexo.

Da vigência da ata

10.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.11. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, indicando expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Da publicidade

10.12. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.13. As vedações, as disposições relativas à adesão à ata de registro de preços, o procedimento para a contratação ou aquisição de itens específicos agrupados (quando houver), os critérios de preferência/prioridade de aquisição ou contratação, as condições para alteração dos preços registrados, as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências, as sanções administrativas aplicáveis em caso de descumprimento da ata de registro de preços, entre outras informações relativas à execução do registro de preços encontram-se na Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO IX**).

11- DA CONTRATAÇÃO

Formalização

11.1. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, salvo nas hipóteses em que a Administração puder substituí-lo por nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. O contrato de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no horário de funcionamento do órgão ou entidade demandante, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** a contar da regular convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.2.2. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.2.3. Será admitido o envio da nota de empenho ou instrumento equivalente por meio eletrônico, devendo a adjudicatária atestar o seu recebimento.

11.3. No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá indicar preposto para representá-la, em papel timbrado, contendo os seus dados.

11.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.5. A ordem de classificação das licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

11.6. Antes de formalizar o contrato ou prorrogar o prazo de sua vigência, **quando esta for cabível**, ou antes de realizar a convocação ou envio da nota de empenho ou instrumento equivalente a Administração verificará/realizará:

I – a regularidade trabalhista e fiscal da eventual contratada para com o FGTS e às Fazendas Federal e Estadual;

II – consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município de Campo Grande - MS; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as ao respectivo processo;

III – verificará os documentos exigidos para essa fase procedimental, entregues pela eventual contratada, se previstos no Termo de Referência.

11.6.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, prevista no subitem anterior, poderá ser realizada por meio do Certificado de Registro Cadastral válido, com a documentação nele indicada vigente e regular.

11.7. Na hipótese de a vencedora da licitação não atender às exigências contidas no subitem **11.6** ou se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo e forma estabelecidos pela Administração:

- a)** Será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora;
- b)** Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos da alínea anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ofertado pela adjudicatária;
- c)** Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata a alínea anterior, a Administração adjudicará e celebrará o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

11.7.1. Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos “b” e “c” deste subitem, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

11.7.2. A negociação de que trata a alínea “b” será conduzida pelo(a) pregoeiro(a), e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.8. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

11.8.1. A regra do item anterior não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma das alíneas “b” e “c” do subitem 11.7 deste edital.

11.8.2. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão, observados os mesmos critérios estabelecidos no subitem 11.7 deste edital.

11.9. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

Vigência dos contratos

11.10. A vigência dos contratos eventualmente decorrentes da Ata observará o disposto no termo de referência, bem como no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

11.12. Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

Alteração dos contratos

11.13. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da fiscalização

11.14. Nos casos de assinatura de contrato e/ou instrumento equivalente decorrente de Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por meio de servidor(es) designado(s) pelo respectivo órgão ou entidade participante/demandante, através de ato próprio para tal finalidade, que acompanhará a execução e verificará o cumprimento das especificações

solicitadas, no todo ou em parte, e observará as disposições, sobre o tema, estabelecidas no Termo de Referência.

11.15. As demais informações relativas à contratação estão indicadas no Termo de Referência (**ANEXO V**) e na minuta do contrato (**ANEXO X**).

11-A- DA GARANTIA NAS CONTRATAÇÕES - ART. 96 DA LEI 14.133, DE 2021

11.16. Não será exigida a garantia de execução prevista no art. 96 da Lei 14.133, de 2021.

12 – DO FORNECIMENTO, EXECUÇÃO, ACEITE E RECEBIMENTO

12.1. As descrições detalhadas relativas às condições de execução ou fornecimento, fiscalização, recebimento e de demais obrigações estão contidas no Termo de Referência (**ANEXO V**) e na minuta do contrato (**ANEXO X**).

13– DO PAGAMENTO

13.1. Os procedimentos relativos à liquidação e demais condições de pagamento, bem como as disposições relativas ao reajuste, encontram-se dispostas no Termo de Referência (**ANEXO V**) e na minuta do contrato (**ANEXO X**).

14 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante que:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

II - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando exigido;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra, quando exigível.

III – não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocada;

IV- não assinar contrato ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocada;

V- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI- fraudar a licitação;

VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada, quando exigida.

VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, em receber ou retirar instrumento equivalente ou em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta, se houver.

14.2. Pelas infrações administrativas previstas no item 14.1, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

14.3. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando a infração não gerar grave dano à Administração e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.4. A sanção de **MULTA** será aplicada nos seguintes termos:

14.4.1. Para as infrações previstas nos incisos I e II do subitem 14.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado para o item;

14.4.2. Para a infração prevista no inciso III do subitem 14.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida;

14.4.3. Para a infração prevista no inciso IV do subitem 14.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor a ser contratado;

14.4.4. Para as infrações previstas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX do subitem 14.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado para o item.

14.4.5. A multa será recolhida junto ao órgão competente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

14.5. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a IV do subitem 14.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.6. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos V a IX do subitem 14.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a IV do subitem 14.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.7. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.9. Da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal competente, quando aplicada por órgão da administração pública ou, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

14.11.2. Caso o órgão ou entidade da Administração Pública não disponha de quadro funcional formado de servidores estatutários, a comissão será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.11.3. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.11.4. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput* do subitem **14.11**;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.13. Os atos previstos como infrações administrativas neste edital, na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.14. O órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Fornecedores do Município de Campo Grande – MS.

14.15. É admitida a reabilitação da licitante/adjudicatária perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

14.15.1. A sanção pelas infrações “apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato” e “praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013” exigirá, como condição de reabilitação do responsável, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

14.16. Não estão sujeitas às penalidades administrativas as licitantes remanescentes convocadas que não aceitarem a contratação.

14.17. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

14.18. As disposições relativas às penalidades aplicáveis à fase de execução estão dispostas no Termo de Referência (**ANEXO V**), na minuta da ata de registro de preços (**ANEXO IX**) e na minuta do contrato (**ANEXO X**).

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) com base na legislação vigente.

15.3. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais – SECOMP, localizada na Av. Avenida Afonso Pena nº3.297, Paço Municipal, Térreo, nesta Capital, ou pelo telefone (67) 3314-3267, em dias úteis, no horário de 07h30min às 11h00min e de 13h00min às 17h30min ou pelo e-mail: esclarecimento.suplic@secomp.campogrande.ms.gov.br.

15.4. O edital e seus anexos poderão ser acessados por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do portal da transparência <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>, e do Sistema Gestor de Compras,

no endereço eletrônico <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>.

15.4.1. Caso o interessado pretenda obter cópia física do edital ou de outros documentos processuais, deverá solicitá-lo por escrito ao(à) pregoeiro(a), ficando condicionado ao posterior pagamento dos custos de reprodução cobrados na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC, localizada na rua Marechal Rondon, 2655 - Centro, e apresentação do comprovante de pagamento.

15.5. Os agendamentos que não forem realizados em sessão serão divulgados no Diário Oficial do Município de Campo Grande.

15.6. As atas das sessões estarão disponíveis aos interessados no site <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>.

15.7. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de publicação, observarão ao disposto no artigo 54 e 55 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.8. O município poderá revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Campo Grande - MS, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

15.10. O edital foi elaborado pela servidora Maria Cecília Wasilewski de Castro, da Coordenadoria de Editais, vinculada à Superintendência de Licitações e Compras Direta, com base no Termo de referência constante nos autos, sendo o processo submetido à controle prévio de legalidade pela assessoria jurídica, nos termos do caput do art. 53 da Lei 14.133, de 2021.

15.11. Integram o presente edital, os seguintes ANEXOS:

I – PROPOSTA DE PREÇO;

II – VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL;

III– DECLARAÇÕES DE PROPOSTA E DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO;

IV- DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO;

V– TERMO DE REFERÊNCIA;

VI – ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I QUADRO DE MATERIAIS,

Anexo II QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA POR PRODUTO DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;

VII- PESQUISA DE PREÇO DO TERMO DE REFERÊNCIA: MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS;

VIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E SEUS ANEXOS;

IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

X – MINUTA DO CONTRATO

Campo Grande - MS, 04 de novembro de 2024.

MARIA CECÍLIA WASILEWSKI DE CASTRO

Elaborador
Coordenadoria de Editais
COED/SUPPLIC

ANA CAROLINA RAMOS DE ALMEIDA

Coordenadora
Coordenadoria de Editais
COED/SUPPLIC

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO		PROCEDIMENTO	NÚMERO	TIPO		
		PREGÃO ELETRÔNICO	195/2024	Menor Preço		
Órgão: SECOMP - Secretaria-Executiva de Compras Governamentais						
Processo Nº: 082715/2024-69 - Registro de Preços para aquisição de agulhas hipodérmicas, seringas descartáveis e lancetas, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde SESAU.						
Proponente:						
Endereço:						
Cidade:						
Telefone:						
Email:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO UNIT.
ITEM 001.1						
1	Agulha - Tipo: hipodérmica descartável; Material: cânula em aço inoxidável, sem costura ou soldas, trefilado; Bisel: trifacetado; Canhão: para acoplamento da seringa, construído de material plástico e atóxico que obedeça código de cores para identificação do calibre, com união à cânula por adesivo centralizado, inerte; Medida: 13 x 0,45 mm; Requisito: atóxica, apirrogênica, estéril; Apresentação: siliconizada externamente com protetor plástico rígido; Acompanha: dispositivo de segurança; Embalagem: embalagem individual e da caixa contendo as mesmas informações; Requisito da embalagem: embalado individualmente, com abertura asséptica, contendo dados externos identificando fabricante, método de esterilização, data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unid	230.955			
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 001.1 R\$						
ITEM 001						
1	Agulha - Tipo: hipodérmica descartável; Material: cânula em aço inoxidável, sem costura ou soldas, trefilado; Bisel: trifacetado; Canhão: para acoplamento da seringa, construído de material plástico e atóxico que obedeça código de cores para identificação do calibre, com união à cânula por adesivo centralizado, inerte; Medida: 13 x 0,45 mm; Requisito: atóxica, apirrogênica, estéril; Apresentação: siliconizada externamente com protetor plástico rígido; Acompanha: dispositivo de segurança; Embalagem: embalagem individual e da caixa contendo as mesmas	1 - Unid	692.868			

	informações; Requisito da embalagem: embalado individualmente, com abertura asséptica, contendo dados externos identificando fabricante, método de esterilização, data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.					
	VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 001 R\$					
	ITEM 002					
1	Agulha - Tipo: hipodérmica descartável; Material: cânula em aço inoxidável, sem costura ou soldas, trefilado; Bisel: trifacetado; Canhão: para acoplamento da seringa, construído de material plástico e atóxico que obedeça código de cores para identificação do calibre, com união à cânula por adesivo centralizado, inerte; Medida: 20 x 0,55 mm; Requisito: atóxica, apirrogênica, estéril; Apresentação: siliconizada externamente com protetor plástico rígido; Embalagem: embalagem individual e da caixa contendo as mesmas informações; Requisito da embalagem: embalado individualmente, com abertura asséptica, contendo dados externos identificando fabricante, método de esterilização, data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unid	1.239.879			
	VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 002 R\$					
	ITEM 003					
1	Agulha - Tipo: hipodérmica descartável; Material: cânula em aço inoxidável, sem costura ou soldas, trefilado; Bisel: trifacetado; Canhão: para acoplamento da seringa, construído de material plástico e atóxico que obedeça código de cores para identificação do calibre, com união à cânula por adesivo centralizado, inerte; Medida: 25 x 0,6 mm; Requisito: atóxica, apirrogênica, estéril; Apresentação: siliconizada externamente com protetor plástico rígido; Embalagem: embalagem individual e da caixa contendo as mesmas informações; Requisito da embalagem: embalado individualmente, com abertura asséptica, contendo dados externos identificando fabricante, método de esterilização, data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unid	1.922.739			
	VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 003 R\$					
	ITEM 003.1					
1	Agulha - Tipo: hipodérmica descartável; Material: cânula em aço inoxidável, sem costura ou soldas, trefilado; Bisel: trifacetado; Canhão: para acoplamento da	1 - Unid	640.913			

	seringa, construído de material plástico e atóxico que obedeça código de cores para identificação do calibre, com união à cânula por adesivo centralizado, inerte; Medida: 25 x 0,6 mm; Requisito: atóxica, apirrogênica, estéril; Apresentação: siliconizada externamente com protetor plástico rígido; Embalagem: embalagem individual e da caixa contendo as mesmas informações; Requisito da embalagem: embalado individualmente, com abertura asséptica, contendo dados externos identificando fabricante, método de esterilização, data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.					
	VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 003.1 R\$					
	ITEM 004.1					
1	Agulha - Tipo: hipodérmica descartável; Material: cânula em aço inoxidável, sem costura ou soldas, trefilado; Bisel: trifacetado; Canhão: para acoplamento da seringa, construído de material plástico e atóxico que obedeça código de cores para identificação do calibre, com união à cânula por adesivo centralizado, inerte; Medida: 25 x 0,7 mm; Requisito: atóxica, apirrogênica, estéril; Apresentação: siliconizada externamente com protetor plástico rígido; Acompanha: dispositivo de segurança; Embalagem: embalagem individual e da caixa contendo as mesmas informações; Requisito da embalagem: embalado individualmente, com abertura asséptica, contendo dados externos identificando fabricante, método de esterilização, data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unid	253.029			
	VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 004.1 R\$					
	ITEM 004					
1	Agulha - Tipo: hipodérmica descartável; Material: cânula em aço inoxidável, sem costura ou soldas, trefilado; Bisel: trifacetado; Canhão: para acoplamento da seringa, construído de material plástico e atóxico que obedeça código de cores para identificação do calibre, com união à cânula por adesivo centralizado, inerte; Medida: 25 x 0,7 mm; Requisito: atóxica, apirrogênica, estéril; Apresentação: siliconizada externamente com protetor plástico rígido; Acompanha: dispositivo de segurança; Embalagem: embalagem individual e da caixa contendo as mesmas informações; Requisito da embalagem: embalado individualmente, com abertura asséptica, contendo dados externos identificando fabricante, método de esterilização, data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unid	759.090			

VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 004 R\$				
ITEM 005				
1	Agulha - Tipo: hipodérmica descartável; Material: cânula em aço inoxidável, sem costura ou soldas, trefilado; Bisel: trifacetado; Canhão: para acoplamento da seringa, construído de material plástico e atóxico que obedeça código de cores para identificação do calibre, com união à cânula por adesivo centralizado, inerte; Medida: 25 x 0,8 mm; Requisito: atóxica, apirrogênica, estéril; Apresentação: siliconizada externamente com protetor plástico rígido; Embalagem: embalagem individual e da caixa contendo as mesmas informações; Requisito da embalagem: embalado individualmente, com abertura asséptica, contendo dados externos identificando fabricante, método de esterilização, data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unid	1.062.274	
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 005 R\$				
ITEM 005.1				
1	Agulha - Tipo: hipodérmica descartável; Material: cânula em aço inoxidável, sem costura ou soldas, trefilado; Bisel: trifacetado; Canhão: para acoplamento da seringa, construído de material plástico e atóxico que obedeça código de cores para identificação do calibre, com união à cânula por adesivo centralizado, inerte; Medida: 25 x 0,8 mm; Requisito: atóxica, apirrogênica, estéril; Apresentação: siliconizada externamente com protetor plástico rígido; Embalagem: embalagem individual e da caixa contendo as mesmas informações; Requisito da embalagem: embalado individualmente, com abertura asséptica, contendo dados externos identificando fabricante, método de esterilização, data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unid	354.091	
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 005.1 R\$				
ITEM 006				
1	Agulha - Tipo: hipodérmica descartável; Material: cânula em aço inoxidável, sem costura ou soldas, trefilado; Bisel: trifacetado; Canhão: para acoplamento da seringa, construído de material plástico e atóxico que obedeça código de cores para identificação do calibre, com união à cânula por adesivo centralizado, inerte; Medida: 30 x 0,8 mm; Requisito: atóxica, apirrogênica, estéril; Apresentação: siliconizada externamente com protetor plástico rígido; Embalagem: embalagem individual e da caixa contendo as mesmas informações; Requisito da embalagem:	1 - Unid	1.288.644	

	embalado individualmente, com abertura asséptica, contendo dados externos identificando fabricante, método de esterilização, data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.					
	VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 006 R\$					
	ITEM 006.1					
1	Agulha - Tipo: hipodérmica descartável; Material: cânula em aço inoxidável, sem costura ou soldas, trefilado; Bisel: trifacetado; Canhão: para acoplamento da seringa, construído de material plástico e atóxico que obedeça código de cores para identificação do calibre, com união à cânula por adesivo centralizado, inerte; Medida: 30 x 0,8 mm; Requisito: atóxica, apirrogênica, estéril; Apresentação: siliconizada externamente com protetor plástico rígido; Embalagem: embalagem individual e da caixa contendo as mesmas informações; Requisito da embalagem: embalado individualmente, com abertura asséptica, contendo dados externos identificando fabricante, método de esterilização, data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unid	429.547			
	VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 006.1 R\$					
	ITEM 007					
1	Agulha - Tipo: hipodérmica descartável; Material: cânula em aço inoxidável, sem costura ou soldas, trefilado; Bisel: trifacetado; Canhão: para acoplamento da seringa, construído de material plástico e atóxico que obedeça código de cores para identificação do calibre, com união à cânula por adesivo centralizado, inerte; Medida: 40 x 1,2 mm; Requisito: atóxica, apirrogênica, estéril; Apresentação: siliconizada externamente com protetor plástico rígido; Embalagem: embalagem individual e da caixa contendo as mesmas informações; Requisito da embalagem: embalado individualmente, com abertura asséptica, contendo dados externos identificando fabricante, método de esterilização, data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unid	1.201.826			
	VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 007 R\$					
	ITEM 007.1					
1	Agulha - Tipo: hipodérmica descartável; Material: cânula em aço inoxidável, sem costura ou soldas, trefilado; Bisel: trifacetado; Canhão: para acoplamento da	1 - Unid	400.608			

	seringa, construído de material plástico e atóxico que obedeça código de cores para identificação do calibre, com união à câula por adesivo centralizado, inerte; Medida: 40 x 1,2 mm; Requisito: atóxica, apirrogênica, estéril; Apresentação: siliconizada externamente com protetor plástico rígido; Embalagem: embalagem individual e da caixa contendo as mesmas informações; Requisito da embalagem: embalado individualmente, com abertura asséptica, contendo dados externos identificando fabricante, método de esterilização, data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.				
	VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 007.1 R\$				
	ITEM 008				
1	Seringa - Tipo: hipodérmica, esterilizada descartável; Material: polipropileno atóxico, apirrogênico; Volume: 0,5 ml / 50 UI; Agulha: fixa (integrada) de 6 mm de comprimento por 0,25 mm (31G), confeccionada em aço inoxidável, lubrificada e com bisel trifacetado ou multifacetado; Corpo: íntegro e transparente; Requisito: escala de graduação 5 UI nos traços longos e de 1 UI nos traços curtos; Êmbolo: em formato de rolha feito em material de borracha siliconada; Requisito da embalagem: embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unid	11.775.633		
	VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 008 R\$				
	ITEM 008.1				
1	Seringa - Tipo: hipodérmica, esterilizada descartável; Material: polipropileno atóxico, apirrogênico; Volume: 0,5 ml / 50 UI; Agulha: fixa (integrada) de 6 mm de comprimento por 0,25 mm (31G), confeccionada em aço inoxidável, lubrificada e com bisel trifacetado ou multifacetado; Corpo: íntegro e transparente; Requisito: escala de graduação 5 UI nos traços longos e de 1 UI nos traços curtos; Êmbolo: em formato de rolha feito em material de borracha siliconada; Requisito da embalagem: embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unid	3.925.211		
	VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 008.1 R\$				
	ITEM 009.1				

1	Lanceta - Uso: punção para coleta de sangue; Requisito: formato universal, compatível com lancetadores G-Tech; Medida: calibre 30 G com ponta triangular; Material: corpo em plástico rígido com lacre de proteção e agulha em aço inoxidável estéril; Método de esterilização: raio gama; Requisito da embalagem: conter dados de data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	Cx - 100 - Un.	29.726		
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 009.1 R\$					
ITEM 009					
1	Lanceta - Uso: punção para coleta de sangue; Requisito: formato universal, compatível com lancetadores G-Tech; Medida: calibre 30 G com ponta triangular; Material: corpo em plástico rígido com lacre de proteção e agulha em aço inoxidável estéril; Método de esterilização: raio gama; Requisito da embalagem: conter dados de data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	Cx - 100 - Un.	89.181		
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 009 R\$					
ITEM 010.1					
1	Seringa - Tipo: hipodérmica descartável; Material: polipropileno atóxico, apirrogênico, íntegro e transparente; Volume: 1 ml; Bico: luer slip; Acompanha: agulha com acoplamento por encaixe; Medida da agulha: 13 x 0,45 mm; Requisito: escala de graduação 0,10 ml nos traços longos e de 0,01 ml nos traços curtos; Êmbolo: resíduo zero com êmbolo até a ponta; Requisito da embalagem: embalagem individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unid	706.363		
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 010.1 R\$					
ITEM 010					
1	Seringa - Tipo: hipodérmica descartável; Material: polipropileno atóxico, apirrogênico, íntegro e transparente; Volume: 1 ml; Bico: luer slip; Acompanha: agulha com acoplamento por encaixe; Medida da agulha: 13 x 0,45 mm; Requisito: escala de graduação 0,10 ml nos traços longos e de 0,01 ml nos traços curtos; Êmbolo: resíduo zero com êmbolo até a ponta; Requisito da embalagem: embalagem individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de data de fabricação,	1 - Unid	2.119.092		

	validade, lote e registro no Ministério da Saúde; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.					
	VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 010 R\$					
	ITEM 011					
1	Seringa - Tipo: hipodérmica, esterilizada descartável; Material: polipropileno atóxico, apirrogênico; Volume: 1 ml; Corpo: íntegro e transparente; Bico: luer slip; Requisito: escala de graduação 0,10 ml nos traços longos e de 0,01 ml nos traços curtos; Êmbolo: em formato de rolha feito em material de borracha siliconada de corte reto; Requisito da embalagem: embalagem individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Un.	201.642			
	VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 011 R\$					
	ITEM 012					
1	Seringa - Tipo: hipodérmica, esterilizada descartável; Material: polipropileno atóxico, apirrogênico; Volume: 1 ml; Corpo: íntegro e transparente; Bico: luer slip; Requisito: escala de graduação 0,10 ml nos traços longos e de 0,02 ml nos traços curtos; Êmbolo: em formato de rolha feito em material de borracha siliconada de corte reto; Requisito da embalagem: embalagem individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Un.	7.996			
	VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 012 R\$					
	ITEM 013					
1	Seringa - Tipo: tuberculina; Material: polipropileno atóxico, apirrogênico, íntegro e transparente; Volume: 1 ml; Bico: luer slip; Acompanha: agulha com acoplamento por encaixe; Medida da agulha: 13 x 0,38; Requisito: escala de graduação 0,10 ml nos traços longos e de 0,01 ml nos traços curtos; Êmbolo: em formato de rolha feito em material de borracha siliconada; Requisito da embalagem: embalagem individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Un.	39.541			
	VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 013 R\$					
	ITEM 014					

1	Seringa - Tipo: descartável; Material: polipropileno atóxico, apirrogênico, íntegro e transparente; Volume: 60 ml; Corpo: íntegro e transparente; Forma: cilíndrica, escala em gravação visível, milimetrada e numerada; Bico: cateter central; Requisito: escala de graduação 10 ml nos traços longos e de 2 ou 1 ml nos traços curtos; Êmbolo: em formato de rolha feito em material de borracha siliconada de corte reto; Requisito da embalagem: embalagem individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	1 - Unid	8.152		
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 014 R\$					
ITEM 015					
1	Lanceta - Uso: punção para coleta de sangue; Requisito: ativado por contato, contendo dispositivo de segurança; Medida: 21 G x 1,8 mm; Material: corpo em plástico rígido e agulha em aço esteril.	Cx - 100 - Un.	160		
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 015 R\$					
ITEM 016					
1	Seringa - Tipo: hipodérmica, esterilizada descartável; Material: polipropileno atóxico, apirrogênico; Volume: 03 ml; Corpo: íntegro e transparente; Bico: luer lock; Acompanha: dispositivo de segurança; Requisito: escala de graduação 0,5 ml nos traços longos e de 0,1 ml nos traços curtos; Êmbolo: em formato de rolha feito em material de borracha siliconada; Requisito da embalagem: embalagem individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unid	4.038.878		
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 016 R\$					
ITEM 016.1					
1	Seringa - Tipo: hipodérmica, esterilizada descartável; Material: polipropileno atóxico, apirrogênico; Volume: 03 ml; Corpo: íntegro e transparente; Bico: luer lock; Acompanha: dispositivo de segurança; Requisito: escala de graduação 0,5 ml nos traços longos e de 0,1 ml nos traços curtos; Êmbolo: em formato de rolha feito em material de borracha siliconada; Requisito da embalagem: embalagem individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unid	1.346.292		
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 016.1 R\$					

ITEM 017				
1	Seringa - Tipo: hipodérmica, esterilizada descartável; Material: polipropileno atóxico, apirrogênico; Volume: 05 ml; Corpo: íntegro e transparente; Bico: luer lock; Acompanha: dispositivo de segurança; Requisito: escala de graduação 1,0 ml nos traços longos e de 0,2 ml nos traços curtos; Requisito da embalagem: embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde; Êmbolo: em formato de rolha feito em material de borracha siliconada; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unid	1.562.519	
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 017 R\$				
ITEM 017.1				
1	Seringa - Tipo: hipodérmica, esterilizada descartável; Material: polipropileno atóxico, apirrogênico; Volume: 05 ml; Corpo: íntegro e transparente; Bico: luer lock; Acompanha: dispositivo de segurança; Requisito: escala de graduação 1,0 ml nos traços longos e de 0,2 ml nos traços curtos; Requisito da embalagem: embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde; Êmbolo: em formato de rolha feito em material de borracha siliconada; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unid	520.839	
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 017.1 R\$				
ITEM 018				
1	Seringa - Tipo: hipodérmica, esterilizada descartável; Material: polipropileno atóxico, apirrogênico; Volume: 10 ml; Corpo: íntegro e transparente; Bico: luer slip; Requisito: escala de graduação 1,0 ml nos traços longos e de 0,2 ml nos traços curtos; Requisito da embalagem: embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde; Êmbolo: em formato de rolha feito em material de borracha siliconada; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unid	2.234.124	
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 018 R\$				
ITEM 018.1				
1	Seringa - Tipo: hipodérmica, esterilizada descartável; Material: polipropileno atóxico, apirrogênico; Volume: 10 ml; Corpo: íntegro e transparente; Bico: luer slip; Requisito: escala de graduação 1,0 ml nos traços longos e de 0,2 ml nos traços	1 - Unid	744.708	

	curtos; Requisito da embalagem: embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde; Êmbolo: em formato de rolha feito em material de borracha siliconada; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.					
	VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 018.1 R\$					
	ITEM 019.1					
1	Seringa - Tipo: hipodérmica, esterilizada descartável; Material: polipropileno atóxico, apirrogênico; Volume: 20 ml; Corpo: íntegro e transparente; Bico: luer slip; Requisito: escala de graduação 5 ml nos traços longos e de 1,0 ml nos traços curtos; Requisito da embalagem: embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde; Êmbolo: em formato de rolha feito em material de borracha siliconada; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unid	710.668			
	VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 019.1 R\$					
	ITEM 019					
1	Seringa - Tipo: hipodérmica, esterilizada descartável; Material: polipropileno atóxico, apirrogênico; Volume: 20 ml; Corpo: íntegro e transparente; Bico: luer slip; Requisito: escala de graduação 5 ml nos traços longos e de 1,0 ml nos traços curtos; Requisito da embalagem: embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde; Êmbolo: em formato de rolha feito em material de borracha siliconada; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unid	2.132.006			
	VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 019 R\$					
	ITEM 020.1					
1	Seringa - Tipo: hipodérmica, esterilizada descartável; Material: polipropileno atóxico, apirrogênico, íntegro e transparente; Volume: 03 ml; Agulha: 25 x 7 acoplada; Bico: luer lock; Acompanha: dispositivo de segurança; Requisito: escala de graduação 0,5 ml nos traços longos e de 0,1 ml nos traços curtos; Êmbolo: em formato de rolha feito em material de borracha siliconada; Requisito da embalagem: embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Un.	81.410			
	VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 020.1 R\$					

ITEM 020				
1	Seringa - Tipo: hipodérmica, esterilizada descartável; Material: polipropileno atóxico, apirrogênico, íntegro e transparente; Volume: 03 ml; Agulha: 25 x 7 acoplada; Bico: luer lock; Acompanha: dispositivo de segurança; Requisito: escala de graduação 0,5 ml nos traços longos e de 0,1 ml nos traços curtos; Êmbolo: em formato de rolha feito em material de borracha siliconada; Requisito da embalagem: embalagem individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Un.	244.231	
VALOR TOTAL UNITÁRIO TIPO ITEM 020 R\$				

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do banco ____ agência nº ____ c/c nº ____ Local e Data ____/____/____ CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE (contendo o CNPJ)
--	--

ANEXO II
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Tipo	Item	Código	Descrição	Unidade	Item Despesa	Qtde	Valor Unit	Valor Total	Lei 147 (%)
ITEM 001	1	00020119	Agulha - Tipo: hipodérmica descartável; Material: cânula em aço inoxidável, sem costura ou soldas, trefilado; Bisel: trifacetado; Canhão: para acoplamento da seringa, construído de material plástico e atóxico que obedeça código de cores para identificação do calibre, com união à cânula por adesivo centralizado, inerte; Medida: 13 x 0,45 mm; Requisito: atóxica, apirogênica, estéril; Apresentação: siliconizada externamente com protetor plástico rígido; Acompanha: dispositivo de segurança; Embalagem: embalagem individual e da caixa contendo as mesmas informações; Requisito da embalagem: embalado individualmente, com abertura asséptica, contendo dados externos identificando fabricante, método de esterilização, data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unid	33903036	692.868	0,3100	214.789,08	75,01
ITEM 001.1	1	00020119	Agulha - Tipo: hipodérmica descartável; Material: cânula em aço inoxidável, sem costura ou soldas, trefilado; Bisel: trifacetado; Canhão: para acoplamento da seringa, construído de material plástico e atóxico que obedeça código de cores para identificação do calibre, com união à cânula por adesivo centralizado, inerte; Medida: 13 x 0,45 mm; Requisito: atóxica, apirogênica, estéril; Apresentação: siliconizada externamente com protetor plástico rígido; Acompanha: dispositivo de segurança; Embalagem: embalagem individual e da caixa contendo as mesmas informações; Requisito da embalagem: embalado individualmente, com abertura asséptica, contendo dados externos identificando fabricante, método de esterilização, data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.; Dados	1 - Unid	33903036	230.955	0,3100	71.596,05	24,99

			complementares: informações complementares ao Termo de Referência.						
ITEM 002	1	00010402	Agulha - Tipo: hipodérmica descartável; Material: cânula em aço inoxidável, sem costura ou soldas, trefilado; Bisel: trifacetado; Canhão: para acoplamento da seringa, construído de material plástico e atóxico que obedeça código de cores para identificação do calibre, com união à cânula por adesivo centralizado, inerte; Medida: 20 x 0,55 mm; Requisito: atóxica, apirogênica, estéril; Apresentação: siliconizada externamente com protetor plástico rígido; Embalagem: embalagem individual e da caixa contendo as mesmas informações; Requisito da embalagem: embalado individualmente, com abertura asséptica, contendo dados externos identificando fabricante, método de esterilização, data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unid	33903036	1.239.879	0,0600	74.392,74	
ITEM 003	1	00010397	Agulha - Tipo: hipodérmica descartável; Material: cânula em aço inoxidável, sem costura ou soldas, trefilado; Bisel: trifacetado; Canhão: para acoplamento da seringa, construído de material plástico e atóxico que obedeça código de cores para identificação do calibre, com união à cânula por adesivo centralizado, inerte; Medida: 25 x 0,6 mm; Requisito: atóxica, apirogênica, estéril; Apresentação: siliconizada externamente com protetor plástico rígido; Embalagem: embalagem individual e da caixa contendo as mesmas informações; Requisito da embalagem: embalado individualmente, com abertura asséptica, contendo dados externos identificando fabricante, método de esterilização, data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unid	33903036	1.922.739	0,0500	96.136,95	75,00

ITEM 003.1	1	00010397	Agulha - Tipo: hipodérmica descartável; Material: cânula em aço inoxidável, sem costura ou soldas, trefilado; Bisel: trifacetado; Canhão: para acoplamento da seringa, construído de material plástico e atóxico que obedeça código de cores para identificação do calibre, com união à cânula por adesivo centralizado, inerte; Medida: 25 x 0,6 mm; Requisito: atóxica, apirogênica, estéril; Apresentação: siliconizada externamente com protetor plástico rígido; Embalagem: embalagem individual e da caixa contendo as mesmas informações; Requisito da embalagem: embalado individualmente, com abertura asséptica, contendo dados externos identificando fabricante, método de esterilização, data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unid	33903036	640.913	0,0500	32.045,65	25,00
ITEM 004	1	00020120	Agulha - Tipo: hipodérmica descartável; Material: cânula em aço inoxidável, sem costura ou soldas, trefilado; Bisel: trifacetado; Canhão: para acoplamento da seringa, construído de material plástico e atóxico que obedeça código de cores para identificação do calibre, com união à cânula por adesivo centralizado, inerte; Medida: 25 x 0,7 mm; Requisito: atóxica, apirogênica, estéril; Apresentação: siliconizada externamente com protetor plástico rígido; Acompanha: dispositivo de segurança; Embalagem: embalagem individual e da caixa contendo as mesmas informações; Requisito da embalagem: embalado individualmente, com abertura asséptica, contendo dados externos identificando fabricante, método de esterilização, data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unid	33903036	759.090	0,1000	75.909,00	75,01
			Agulha - Tipo: hipodérmica descartável; Material: cânula em aço inoxidável, sem costura ou soldas, trefilado; Bisel: trifacetado;						

ITEM 004.1	1	00020120	Canhão: para acoplamento da seringa, construído de material plástico e atóxico que obedeça código de cores para identificação do calibre, com união à cânula por adesivo centralizado, inerte; Medida: 25 x 0,7 mm; Requisito: atóxica, apirogênica, estéril; Apresentação: siliconizada externamente com protetor plástico rígido; Acompanha: dispositivo de segurança; Embalagem: embalagem individual e da caixa contendo as mesmas informações; Requisito da embalagem: embalado individualmente, com abertura asséptica, contendo dados externos identificando fabricante, método de esterilização, data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unid	33903036	253.029	0,1000	25.302,90	24,99
ITEM 005	1	00010400	Agulha - Tipo: hipodérmica descartável; Material: cânula em aço inoxidável, sem costura ou soldas, trefilado; Bisel: trifacetado; Canhão: para acoplamento da seringa, construído de material plástico e atóxico que obedeça código de cores para identificação do calibre, com união à cânula por adesivo centralizado, inerte; Medida: 25 x 0,8 mm; Requisito: atóxica, apirogênica, estéril; Apresentação: siliconizada externamente com protetor plástico rígido; Embalagem: embalagem individual e da caixa contendo as mesmas informações; Requisito da embalagem: embalado individualmente, com abertura asséptica, contendo dados externos identificando fabricante, método de esterilização, data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência	1 - Unid	33903036	1.062.274	0,0600	63.736,44	75,01

ITEM 005.1	1	00010400	Agulha - Tipo: hipodérmica descartável; Material: cânula em aço inoxidável, sem costura ou soldas, trefilado; Bisel: trifacetado; Canhão: para acoplamento da seringa, construído de material plástico e atóxico que obedeça código de cores para identificação do calibre, com união à cânula por adesivo centralizado, inerte; Medida: 25 x 0,8 mm; Requisito: atóxica, apirogênica, estéril; Apresentação: siliconizada externamente com protetor plástico rígido; Embalagem: embalagem individual e da caixa contendo as mesmas informações; Requisito da embalagem: embalado individualmente, com abertura asséptica, contendo dados externos identificando fabricante, método de esterilização, data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unid	33903036	354.091	0,0600	21.245,46	24,99
ITEM 006	1	00010399	Agulha - Tipo: hipodérmica descartável; Material: cânula em aço inoxidável, sem costura ou soldas, trefilado; Bisel: trifacetado; Canhão: para acoplamento da seringa, construído de material plástico e atóxico que obedeça código de cores para identificação do calibre, com união à cânula por adesivo centralizado, inerte; Medida: 30 x 0,8 mm; Requisito: atóxica, apirogênica, estéril; Apresentação: siliconizada externamente com protetor plástico rígido; Embalagem: embalagem individual e da caixa contendo as mesmas informações; Requisito da embalagem: embalado individualmente, com abertura asséptica, contendo dados externos identificando fabricante, método de esterilização, data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unid	33903036	1.288.64 4	0,1200	154.637,28	75,01

ITEM 006.1	1	00010399	Agulha - Tipo: hipodérmica descartável; Material: cânula em aço inoxidável, sem costura ou soldas, trefilado; Bisel: trifacetado; Canhão: para acoplamento da seringa, construído de material plástico e atóxico que obedeça código de cores para identificação do calibre, com união à cânula por adesivo centralizado, inerte; Medida: 30 x 0,8 mm; Requisito: atóxica, apirogênica, estéril; Apresentação: siliconizada externamente com protetor plástico rígido; Embalagem: embalagem individual e da caixa contendo as mesmas informações; Requisito da embalagem: embalado individualmente, com abertura asséptica, contendo dados externos identificando fabricante, método de esterilização, data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unid	33903036	429.547	0,1200	51.545,64	24,99
ITEM 007	1	00010398	Agulha - Tipo: hipodérmica descartável; Material: cânula em aço inoxidável, sem costura ou soldas, trefilado; Bisel: trifacetado; Canhão: para acoplamento da seringa, construído de material plástico e atóxico que obedeça código de cores para identificação do calibre, com união à cânula por adesivo centralizado, inerte; Medida: 40 x 1,2 mm; Requisito: atóxica, apirogênica, estéril; Apresentação: siliconizada externamente com protetor plástico rígido; Embalagem: embalagem individual e da caixa contendo as mesmas informações; Requisito da embalagem: embalado individualmente, com abertura asséptica, contendo dados externos identificando fabricante, método de esterilização, data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unid	33903036	1.201.826	0,1400	168.255,64	75,01

ITEM 007.1	1	00010398	Agulha - Tipo: hipodérmica descartável; Material: cânula em aço inoxidável, sem costura ou soldas, trefilado; Bisel: trifacetado; Canhão: para acoplamento da seringa, construído de material plástico e atóxico que obedeça código de cores para identificação do calibre, com união à cânula por adesivo centralizado, inerte; Medida: 40 x 1,2 mm; Requisito: atóxica, apirogênica, estéril; Apresentação: siliconizada externamente com protetor plástico rígido; Embalagem: embalagem individual e da caixa contendo as mesmas informações; Requisito da embalagem: embalado individualmente, com abertura asséptica, contendo dados externos identificando fabricante, método de esterilização, data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unid	33903036	400.608	0,1400	56.085,12	24,99
ITEM 008	1	00015827	Seringa - Tipo: hipodérmica, esterilizada descartável; Material: polipropileno atóxico, apirogênico; Volume: 0,5 ml / 50 UI; Agulha: fixa (integrada) de 6 mm de comprimento por 0,25 mm (31G), confeccionada em aço inoxidável, lubrificada e com bisel trifacetado ou multifacetado; Corpo: íntegro e transparente; Requisito: escala de graduação 5 UI nos traços longos e de 1 UI nos traços curtos; Êmbolo: em formato de rolha feito em material de borracha siliconada; Requisito da embalagem: embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unid	33903036	11.775.633	0,1700	2.001.857,61	75,00

ITEM 008.1	1	00015827	Seringa - Tipo: hipodérmica, esterilizada descartável; Material: polipropileno atóxico, apirogênico; Volume: 0,5 ml / 50 UI; Agulha: fixa (integrada) de 6 mm de comprimento por 0,25 mm (31G), confeccionada em aço inoxidável, lubrificada e com bisel trifacetado ou multifacetado; Corpo: íntegro e transparente; Requisito: escala de graduação 5 UI nos traços longos e de 1 UI nos traços curtos; Êmbolo: em formato de rolha feito em material de borracha siliconada; Requisito da embalagem: embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unid	33903036	3.925.21 1	0,1700	667.285,87	25,00
ITEM 009	1	0006732	Lanceta - Uso: punção para coleta de sangue; Requisito: formato universal, compatível com lancetadores G-Tech; Medida: calibre 30 G com ponta triangular; Material: corpo em plástico rígido com lacre de proteção e agulha em aço inoxidável estéril; Método de esterilização: raio gama; Requisito da embalagem: conter dados de data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	Cx - 100 - Un.	33903036	89.181	3,2100	286.271,01	75,01
ITEM 009.1	1	0006732	Lanceta - Uso: punção para coleta de sangue; Requisito: formato universal, compatível com lancetadores G-Tech; Medida: calibre 30 G com ponta triangular; Material: corpo em plástico rígido com lacre de proteção e agulha em aço inoxidável estéril; Método de esterilização: raio gama; Requisito da embalagem: conter dados de data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	Cx - 100 - Un.	33903036	29.726	3,2100	95.420,46	24,99

ITEM 010	1	0005428	Seringa - Tipo: hipodérmica descartável; Material: polipropileno atóxico, apirogênico, íntegro e transparente; Volume: 1 ml; Bico: luer slip; Acompanha: agulha com acoplamento por encaixe; Medida da agulha: 13 x 0,45 mm; Requisito: escala de graduação 0,10 ml nos traços longos e de 0,01 ml nos traços curtos; Êmbolo: resíduo zero com êmbolo até a ponta; Requisito da embalagem: embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unid	33903036	2.119.09 2	0,1500	317.863,80	75,01
ITEM 010.1	1	0005428	Seringa - Tipo: hipodérmica descartável; Material: polipropileno atóxico, apirogênico, íntegro e transparente; Volume: 1 ml; Bico: luer slip; Acompanha: agulha com acoplamento por encaixe; Medida da agulha: 13 x 0,45 mm; Requisito: escala de graduação 0,10 ml nos traços longos e de 0,01 ml nos traços curtos; Êmbolo: resíduo zero com êmbolo até a ponta; Requisito da embalagem: embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unid	33903036	706.363	0,1500	105.954,45	24,99
ITEM 011	1	0006139	Seringa - Tipo: hipodérmica, esterilizada descartável; Material: polipropileno atóxico, apirogênico; Volume: 1 ml; Corpo: íntegro e transparente; Bico: luer slip; Requisito: escala de graduação 0,10 ml nos traços longos e de 0,01 ml nos traços curtos; Êmbolo: em formato de rolha feito em material de borracha siliconada de corte reto; Requisito da embalagem: embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Un.	33903036	201.642	0,1600	32.262,72	

ITEM 012	1	0006136	Seringa - Tipo: hipodérmica, esterilizada descartável; Material: polipropileno atóxico, apirogênico; Volume: 1 ml; Corpo: íntegro e transparente; Bico: luer slip; Requisito: escala de graduação 0,10 ml nos traços longos e de 0,02 ml nos traços curtos; Êmbolo: em formato de rolha feito em material de borracha siliconada de corte reto; Requisito da embalagem: embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Un.	33903036	7.996	0,2300	1.839,08	
ITEM 013	1	00016380	Seringa - Tipo: tuberculina; Material: polipropileno atóxico, apirogênico, íntegro e transparente; Volume: 1 ml; Bico: luer slip; Acompanha: agulha com acoplamento por encaixe; Medida da agulha: 13 x 0,38; Requisito: escala de graduação 0,10 ml nos traços longos e de 0,01 ml nos traços curtos; Êmbolo: em formato de rolha feito em material de borracha siliconada; Requisito da embalagem: embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Un.	33903036	39.541	0,2300	9.094,43	
ITEM 014	1	00016381	Seringa - Tipo: descartável; Material: polipropileno atóxico, apirogênico, íntegro e transparente; Volume: 60 ml; Corpo: íntegro e transparente; Forma: cilíndrica, escala em gravação visível, milimetrada e numerada; Bico: cateter central; Requisito: escala de graduação 10 ml nos traços longos e de 2 ou 1 ml nos traços curtos; Êmbolo: em formato de rolha feito em material de borracha siliconada de corte reto; Requisito da embalagem: embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	1 - Unid	33903036	8.152	1,5600	12.717,12	

ITEM 015	1	00018318	Lanceta - Uso: punção para coleta de sangue; Requisito: ativado por contato, contendo dispositivo de segurança; Medida: 21 G x 1,8 mm; Material: corpo em plástico rígido e agulha em aço estéril.	Cx - 100 - Un.	33903036	160	19,8000	3.168,00	
ITEM 016	1	00018452	Seringa - Tipo: hipodérmica, esterilizada descartável; Material: polipropileno atóxico, apirogênico; Volume: 03 ml; Corpo: íntegro e transparente; Bico: luer lock; Acompanha: dispositivo de segurança; Requisito: escala de graduação 0,5 ml nos traços longos e de 0,1 ml nos traços curtos; Êmbolo: em formato de rolha feito em material de borracha siliconada; Requisito da embalagem: embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unid	33903036	4.038.878	0,2000	807.775,60	75,01
ITEM 016.1	1	00018452	Seringa - Tipo: hipodérmica, esterilizada descartável; Material: polipropileno atóxico, apirogênico; Volume: 03 ml; Corpo: íntegro e transparente; Bico: luer lock; Acompanha: dispositivo de segurança; Requisito: escala de graduação 0,5 ml nos traços longos e de 0,1 ml nos traços curtos; Êmbolo: em formato de rolha feito em material de borracha siliconada; Requisito da embalagem: embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unid	33903036	1.346.292	0,2000	269.258,40	24,99
ITEM 017	1	0006467	Seringa - Tipo: hipodérmica, esterilizada descartável; Material: polipropileno atóxico, apirogênico; Volume: 05 ml; Corpo: íntegro e transparente; Bico: luer lock; Acompanha: dispositivo de segurança; Requisito: escala de graduação 1,0 ml nos traços longos e de 0,2 ml nos traços curtos; Requisito da embalagem: embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde; Êmbolo: em formato de rolha feito em material de borracha siliconada;	1 - Unid	33903036	1.562.519	0,1500	234.377,85	75,01

			Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.						
ITEM 017.1	1	0006467	Seringa - Tipo: hipodérmica, esterilizada descartável; Material: polipropileno atóxico, apirogênico; Volume: 05 ml; Corpo: íntegro e transparente; Bico: luer lock; Acompanha: dispositivo de segurança; Requisito: escala de graduação 1,0 ml nos traços longos e de 0,2 ml nos traços curtos; Requisito da embalagem: embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde; Êmbolo: em formato de rolha feito em material de borracha siliconada; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unid	33903036	520.839	0,1500	78.125,85	24,99
ITEM 018	1	0003337	Seringa - Tipo: hipodérmica, esterilizada descartável; Material: polipropileno atóxico, apirogênico; Volume: 10 ml; Corpo: íntegro e transparente; Bico: luer slip; Requisito: escala de graduação 1,0 ml nos traços longos e de 0,2 ml nos traços curtos; Requisito da embalagem: embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde; Êmbolo: em formato de rolha feito em material de borracha siliconada; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unid	33903036	2.234.124	0,2100	469.166,04	75,00
ITEM 018.1	1	0003337	Seringa - Tipo: hipodérmica, esterilizada descartável; Material: polipropileno atóxico, apirogênico; Volume: 10 ml; Corpo: íntegro e transparente; Bico: luer slip; Requisito: escala de graduação 1,0 ml nos traços longos e de 0,2 ml nos traços curtos; Requisito da embalagem: embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde; Êmbolo: em formato de rolha feito em material de borracha siliconada; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unid	33903036	744.708	0,2100	156.388,68	25,00

ITEM 019	1	0003335	Seringa - Tipo: hipodérmica, esterilizada descartável; Material: polipropileno atóxico, apirogênico; Volume: 20 ml; Corpo: íntegro e transparente; Bico: luer slip; Requisito: escala de graduação 5 ml nos traços longos e de 1,0 ml nos traços curtos; Requisito da embalagem: embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde; Êmbolo: em formato de rolha feito em material de borracha siliconada; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unid	33903036	2.132.006	0,3100	660.921,86	75,01
ITEM 019.1	1	0003335	Seringa - Tipo: hipodérmica, esterilizada descartável; Material: polipropileno atóxico, apirogênico; Volume: 20 ml; Corpo: íntegro e transparente; Bico: luer slip; Requisito: escala de graduação 5 ml nos traços longos e de 1,0 ml nos traços curtos; Requisito da embalagem: embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde; Êmbolo: em formato de rolha feito em material de borracha siliconada; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unid	33903036	710.668	0,3100	220.307,08	24,99
ITEM 020	1	00020503	Seringa - Tipo: hipodérmica, esterilizada descartável; Material: polipropileno atóxico, apirogênico, íntegro e transparente; Volume: 03 ml; Agulha: 25 x 7 acoplada; Bico: luer lock; Acompanha: dispositivo de segurança; Requisito: escala de graduação 0,5 ml nos traços longos e de 0,1 ml nos traços curtos; Êmbolo: em formato de rolha feito em material de borracha siliconada; Requisito da embalagem: embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Un.	33903036	244.231	0,3000	73.269,30	75,01

ITEM 020.1	1	00020503	Seringa - Tipo: hipodérmica, esterilizada descartável; Material: polipropileno atóxico, apirogênico, íntegro e transparente; Volume: 03 ml; Agulha: 25 x 7 acoplada; Bico: luer lock; Acompanha: dispositivo de segurança; Requisito: escala de graduação 0,5 ml nos traços longos e de 0,1 ml nos traços curtos; Êmbolo: em formato de rolha feito em material de borracha siliconada; Requisito da embalagem: embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Un.	33903036	81.410	0,3000	24.423,00	24,99
VALOR TOTAL GLOBAL								7.633.426,16	

ANEXO III
DECLARAÇÕES DE PROPOSTA E DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A _____, devidamente inscrita no _____ sob nº _____, sediada na cidade de _____, rua _____, telefone _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal ou procurador por ele constituído, o(a) Sr(a) _____, conforme atos constitutivos ou procuração anexa, e-mail: _____, **declara** expressamente que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em se tratando de cooperativa: A licitante declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no edital e no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas: A licitante também declara que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal ou do procurador por ele constituído

ANEXO IV
DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____, devidamente inscrita no _____ sob o nº _____, sediada na cidade de _____, rua _____, telefone _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal ou procurador por ele constituído, o(a) Sr(a) _____, conforme atos constitutivos ou procuração anexa, e-mail: _____, **declara** expressamente que:

a) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como demais normativas relativas à reserva de cargos que se fizerem aplicáveis ao objeto licitado.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal ou do procurador por ele constituído

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para eventual **aquisição de agulhas hipodérmicas, seringas descartáveis e lancetas**, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

1.2. O objeto pretendido neste Sistema de Registro de Preços **não se enquadra como sendo bem de luxo**, conforme disposições do Decreto Municipal nº 15.207 de 19 de abril de 2022, sendo caracterizado como bem comum.

1.3. O quadro de materiais contendo as especificações técnicas do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), a(s) sua(s) quantidade(s) e outras informações encontra-se em anexo a este Termo de Referência (**ANEXO I**).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Conforme elencado no Estudo Técnico Preliminar FMS/00040/ETP/2024 (constante nos autos), a Secretaria Municipal de Saúde - SESAU é responsável por prover ações e serviços de atenção integral à saúde da população, através de redes de atenção resolutivas. E assim, a aquisição de agulhas, seringas hipodérmicas e lancetas, visa suprir os serviços prestados à população.

2.1.1. As agulhas hipodérmicas são utilizadas por diversos setores da Rede Municipal de Saúde durante os atendimentos prestados aos pacientes, que envolvem: aplicação de medicações por via endovenosa, intramuscular, intradérmica e subcutânea, aplicação de vacinas, realização de coletas de sangue para exames laboratoriais, biópsias, e outros procedimentos onde possam haver a utilização de agulhas. É sabido que, para o desempenho seguro e de qualidade dessas atividades, precisa-se disponibilizar agulhas com medidas adequadas, onde cada tamanho escolhido pelo profissional leva em conta vários fatores, como idade do paciente, porte físico, local de aplicação, substância a ser aplicada, volume a ser aplicado, e outros.

2.1.2. As seringas hipodérmicas são utilizadas em toda a Rede Municipal de Saúde da SESAU, em atividades assistenciais, que envolvem administração de medicações, coleta de sangue

para exames biológicos, nos procedimentos de sondagens, aplicação de vacinas, administração de dieta enteral, desobstrução de sondas vesicais e outros procedimentos como lavagem de ouvido. Sabe-se que, para cada procedimento e atividade assistencial, é utilizado tamanhos específicos de seringas, o qual é determinado em alguns procedimentos e pelo profissional que executando tal cuidado. E as lancetas descartáveis são utilizadas em procedimentos em que é necessário a coleta de amostras de sangue capilar para realizar exames de resposta rápida, como testes de glicemia e testes rápidos de doença sexualmente transmissíveis.

2.1.3. Ressalta-se também que, os setores responsáveis pela prestação de assistência em saúde aos usuários do SUS também realizam dispensação de insumos médico-hospitalares à pacientes acamados, atendimento a demandas judiciais, aos quais solicitam a disponibilização destes insumos utilizados em procedimentos de rotina, bem como em procedimentos de urgência e emergência, deste modo, de forma segura e de qualidade constituem-se como objetos necessários à Saúde da população atendida os insumos médico-hospitalares: agulhas hipodérmicas, lancetas e seringas hipodérmicas.

2.1.4. A Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, informa ainda que, a aquisição dos materiais são essenciais, afim de não ocorrer o desabastecimento da rede de municipal de saúde e a diminuição do atendimento aos usuários do sistema público de saúde ou até o risco de paralisação da assistência, sendo solicitado os quantitativos para abastecer todas as unidades da REMUS, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. Ciclo de vida do objeto:

2.2.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o exame do ciclo de vida deve ser realizado ainda na fase de planejamento e constar obrigatoriamente no termo de referência. Assim, mediante a explanação do ciclo de vida do objeto no Estudo Técnico Preliminar, constante nos autos, em análise da solução (Anexo I do TR), a aquisição possui aptidão para refletir na vantajosidade da solução apresentada.

2.3. Da adoção do Sistema de Registro de Preços:

2.3.1. Conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 15.582/2023, visa-se a formação de Sistema de Registro de Preços para o caso concreto, tendo em vista as possibilidades cabíveis para adoção do procedimento auxiliar, dentre elas:

- I - se pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
- III - for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

2.3.2. A partir das possibilidades elencadas no item anterior, a Secretaria Municipal de Saúde verifica que a aquisição almejada através da aplicação do Sistema de Registro de Preços traz várias vantagens, dentre elas, a existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, conforme previsto no artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 21 do Decreto Municipal nº 15.582/2023, possibilidade de compra progressiva, com aquisições de forma parcelada, somente quando houver necessidade, reduzindo assim o volume de estoque e o repentino desabastecimento.

2.4. Previsão da Contratação no Plano Anual de Compras - PAC:

2.4.1. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece em seu art. 18 que “a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei, sempre que elaborado [...]”. Sendo citado ainda que o planejamento das contratações deverá abordar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido e conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18, sendo que, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, deverá apresentar as devidas justificativas.

2.4.2. Observa-se que a demonstração da previsão da contratação no plano anual de compras, encontra-se descrita no inciso II, do §1º do art. 18, logo, não está contemplado entre os elementos obrigatórios citados:

- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

2.4.3. Desta forma, considerando que o próprio dispositivo legal estabelece que esta demonstração ocorrerá “sempre que elaborado” o plano, tendo em vista que no município de Campo Grande encontra-se em fase de implementação do Plano Anual de Compras, a partir

das disposições do Decreto Municipal nº 15.671, de 04 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Contratação Anual (PCA), no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências, justifica-se a não contemplação deste procedimento com o referido plano.

2.4.4. Todavia, os documentos de formalização do Estudo Técnico Preliminar encaminhados estão de acordo com o planejamento estratégico do órgão e em conformidade com as leis orçamentárias, posto que nenhuma contratação pode ser realizada sem a correta previsão de recursos orçamentários, necessários para execução do objeto ao longo do exercício financeiro.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Requisitos de sustentabilidade:

3.1.1. O fornecimento dos itens relacionados neste procedimento deverá nortear-se, no que couber, pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União - Advocacia-Geral da União - AGU, e posteriores atualizações.

3.1.2. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS.

3.1.3. Deverá ser observado ainda as disposições do item 3.6 e 15 do Estudo Técnico Preliminar FMS/00040/ETP/2024, no que couber.

3.2. Subcontratação:

3.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

3.3. Aplicação de licitação exclusiva ou com cota reservada (Art. 48, inc. I e III, da LC n. 123/06):

3.3.1. Ressalta-se que neste procedimento **será observada a determinação contida na Lei Complementar nº 123/2006**, quanto à necessidade de se reservar cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para as ME's e EPP's, para a aquisição de bens de natureza divisível, **bem como quanto à realização de licitação exclusiva** para estas empresas nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.3.2. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 não serão aplicadas na licitação, se o valor estimado para o item for superior a R\$ 4.800.000,00

(quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme dispõe o inciso I do §1º do art. 4º da Lei 14.133, de 2021.

3.4. Da participação de empresas em consórcio (Art. 15, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.4.1. Para a aplicação da solução, através da aquisição do objeto almejado, NÃO será permitida a participação/contratação de pessoas jurídicas reunidas em forma de consórcio.

3.4.1.1. A vedação da participação de empresas em consórcio se justifica em razão da natureza comum do objeto licitado, que pode ser prontamente atendido por um grande número de empresas de forma individual. Essa medida visa evitar a formação de oligopólios ou monopólios, fomentar a competição saudável, promover a transparência e responsabilização, além de reduzir potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, busca-se garantir uma licitação competitiva, eficiente e em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública.

3.5. Garantia da contratação:

3.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.6.1. Não haverá indicação de marcas/modelos para o fornecimento objeto deste Termo de Referência.

3.7. Da vedação de contratação de marca/produto (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.7.1. Não haverá vedação à utilização de marca/produto para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

4.1.1. Os objetos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da contratante, na Rua Antônio Rufino de Souza, nº 50, Bairro: Vila Nossa Sra das Graças, CEP: 79117-008, Campo Grande - MS. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 10:30h e das 13:30h às 16:30h., nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL. Telefone: (67) 2020-1825. Não haverá recebimento fora destes horários e em feriados.

4.1.1.1. Poderá haver ainda a indicação pela Administração Pública Municipal de outros locais para a entrega, estes dentro do perímetro de Campo Grande - MS.

4.1.2. Conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a comunicação do órgão à empresa vencedora do certame.

4.1.3. Após o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente será computado o prazo de até **15 (quinze) dias úteis** para a efetivação da entrega total da parcela contratada.

4.1.3.1. A retirada do empenho ou assinatura de contrato poderá ser realizada desde que ocorra dentro do prazo de vigência da ata.

4.1.4. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao órgão contratante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, no prazo máximo de **10 (dez) dias que antecede a data da entrega**, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado.

4.1.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa sobre a decisão proferida, no prazo de **5 (cinco) dias**.

4.1.6. Em caso de aceitação da solicitação de prorrogação de prazo de entrega e comprovada a necessidade de prorrogação, a contratante poderá conceder o prazo adicional máximo para a entrega de igual período ao estabelecido inicialmente no subitem 4.1.3., a contar da data de notificação da decisão quanto ao aceite do pedido de prorrogação.

4.1.7. Substituir o produto no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de comunicação do órgão, os produtos que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ou que não atenda qualquer uma das especificações do Termo de Referência/Edital.

4.1.8. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas em Termo de referência/edital.

4.1.9. Os produtos entregues deverão, no que couber:

a) atender as especificações do termo de referência e edital, e serem acondicionados em perfeito estado de conservação;

b) Ser entregues embalados na sua forma original, estar lacrados, possuir rótulos com identificação do produto, endereço da indústria, número do registro no Ministério da Saúde

ou outro órgão de regulação e a identificação do responsável técnico quanto pertinente ao caso concreto, número do lote, data de fabricação e validade.

c) não poderão constar na rotulagem ou embalagem: denominações, designações, nomes geográficos, símbolos, figuras, desenhos ou indicações que possibilitem interpretação falsa, erro ou confusão quanto à origem, procedência, natureza, composição ou qualidade do objeto entregue, ou que lhe atribuam qualidade ou características distintas àquelas que realmente possuem.

d) possuir informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros.

e) possuir embalagens secundária e/ou primária contendo a especificação do lote de fabricação, validade e data de fabricação;

4.1.10. No ato da entrega:

a) O(s) veículo(s) utilizado(s) para realizar o transporte dos produtos objeto deste Termo de Referência, deverá(ão) possuir **Alvará ou Certificado de Licença Sanitária** pertinente com o produto ofertado, salvo se a legislação do ente federativo dispensar o veículo da licença.

b) A empresa que realizar o transporte dos produtos deverá possuir **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, compatível com o produto ofertado, emitida pela ANVISA, conforme dispõe o artigo 3º e parágrafo único da RDC 16/2014 ANVISA.

b.1) A Autorização de **Funcionamento de Empresa (AFE)** apresentada deverá corresponder à classe de de **produtos para saúde (correlatos)**.

4.1.11. Todas as despesas relativas à entrega, transporte e descarregamento dos produtos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.2. Recebimento provisório e definitivo:

4.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência

e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.3. Garantia, manutenção e assistência, e validade:

4.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.2. De acordo com o artigo 119 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

4.3.3. Os objetos deverão apresentar validade de, no mínimo 12 (doze) meses, a partir do momento da entrega dos produtos.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. DA CONTRATADA: A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, proposta, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.1.1. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

5.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no TR/Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.3. Entregar os objetos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no local informado em contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade dos produtos.

5.1.4. Os funcionários devem se apresentar devidamente identificados, com trajes adequados e com crachá de identificação.

5.1.5. Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.6. Indicar preposto para representá-la quanto ao fornecimento do objeto deste termo de referência, no ato da assinatura de eventual contrato, em papel timbrado e com os dados do mesmo, conforme disposto no artigo 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive os decorrentes de atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes de culpa ou dolo.

5.1.8. Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto.

5.1.9. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes de eventual contratação.

5.1.9.1. Conforme disposto no artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução de contrato.

5.1.10. Atender a demanda da contratante, durante a fase de negociação da revisão contratual, aplicando-se aos preços inicialmente registrados.

5.1.11. Vincular-se ao novo preço definido pela Administração, resultante do ato de revisão contratual.

5.1.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto, nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.13. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída.

5.1.14. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores do Município ou outro meio oficial, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2. DA CONTRATANTE: A contratante é obrigada a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. Exigir da contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes de eventual contratação.

5.2.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, através de comissão, conforme termos dispostos nos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos ofertados.

5.2.4. Rejeitar os produtos, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Edital, obrigando o fornecedor a substituir o produto rejeitado, sanando as causas que motivaram a devolução.

5.2.5. Efetuar o pagamento à contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR/Edital.

6. DISPOSIÇÕES ACERCA DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO:

6.1. Conforme artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, e **estes serão expedidos pelos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços**. Salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil,

como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

6.1.1. Em caso de assinatura de contrato, os preços contratuais propostos somente poderão ser reajustados conforme item 6.1.4. e 6.1.5. do TR (reajuste/revisão), após a periodicidade de no mínimo 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e eventuais alterações, sendo o prazo de reajustamento contado a partir da data de apresentação do orçamento estimado, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

6.1.2. Da vigência contratual:

6.1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, estando sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, nos termos do art. 94 da mesma lei.

6.1.2.2. O fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência, se enquadram como sendo de natureza não continuada.

6.1.3. Das alterações contratuais:

6.1.3.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.4. Do reajuste:

6.1.4.1. Os preços contratuais propostos poderão ser reajustados, após a periodicidade de no mínimo 01 (um) ano, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e eventuais alterações, sendo o prazo de reajustamento contado a partir da data do orçamento estimado.

6.1.4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.1.4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.1.4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.1.5. Da revisão:

6.1.5.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.1.5.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5.3. A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação.

6.1.5.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

6.1.6. Da extinção:

6.1.6.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.1.6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do prazo fixado para o contrato.

6.1.6.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.1.6.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.1.6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.1.6.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.1.6.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.1.6.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

6.1.6.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.1.6.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.1.7. Das infrações e sanções:

6.1.7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não assinar contrato ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocada;
- e) ensejar o retardamento da execução do contrato ou da entrega ou execução do objeto contratado sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.1.7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.1.7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.1.7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

6.1.7.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.1.7.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999, e os seguintes parâmetros:

a) A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do subitem **6.1.7.1.** deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem **6.1.7.1.** do TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

c) A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem **6.1.7.1.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” “d” e “e” do subitem **6.1.7.1.** do TR que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem anterior**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d) A sanção de **multa** será aplicada nos seguintes termos:

d.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d.2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “f” a “i” do subitem 6.1.7.1, de 25% do valor do contrato; **Compensatória**, para a infração prevista na alínea “c” e “d” do subitem 6.1.7.1, de 20% do valor do contrato; Para infração descrita na alínea “b” do subitem 6.1.7.1, a **multa** será de 15% do valor da parcela inadimplida; Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 6.1.7.1, a **multa** será de 5% do valor da parcela inadimplida.

d.3) A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.1.7.7. O recolhimento da multa aplicada pela administração deverá ocorrer através de boleto bancário ou instrumento equivalente, a ser emitido pelo setor competente, com prazo máximo para pagamento de 30 (trinta) dias.

6.2. Do acompanhamento e fiscalização do contrato:

6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução do contrato será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.2.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.2.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.2.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.2.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.2.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.2.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.2.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.2.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.2.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.2.22. Os representantes da administração, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização serão definidos no ato da contratação pelo órgão participante do procedimento.

6.2.22.1. Poderá haver mudança do profissional responsável para a fiscalização, devendo a função ser exercida por servidor (es) designado (s) para tal finalidade, este representante do órgão, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Medição:

7.1.1. Não se aplica.

7.2. Liquidação:

7.2.1. A contratante atestará as Notas Fiscais em conformidade com os requerimentos e prazos para entrega e as enviará ao setor competente para posterior pagamento.

7.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, para fins de liquidação, prorrogável por igual período.

7.2.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratado e da contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) as quantidades;
- e) o valor unitário e o total a pagar;
- f) o número do empenho;
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- h) prazo de validade;

7.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS) e/ou balanço é centralizado que poderão pertencer a matriz ou a filial.

7.2.7. A contratada deverá, a partir de 1º de agosto de 2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012 e suas alterações posteriores. Os documentos de cobrança em desacordo com as disposições mencionadas não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

7.2.8. As contratadas intermediárias, quando admitidas, deverão apresentar as notas fiscais emitidas pelos fornecedores de bens ou pelos prestadores de serviços à intermediária. Uma vez que, deverá ser realizada a retenção do IR sobre a comissão ou corretagem da mesma e sobre os valores cobrados pelas reais prestadoras de serviços ou fornecimento de bens.

7.2.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser verificada através do Certificado de Registro Cadastral - CERCA, disponível na Plataforma e-Fornecedor do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, atual sistema de compras da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, poderá haver a consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação impressa, podendo esta ser apresentada pelo fornecedor, em atendimento ao disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

7.2.10. A Administração Pública Municipal deverá realizar consulta a Plataforma e-Fornecedor para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** a contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.10.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.10.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser

efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.10.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observado o disposto no Capítulo X do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3.1.1. No caso de atraso pela contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

7.3.1.2. O valor dos encargos será calculado pela seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = (TX/100).

7.3.2. O pagamento somente será efetuado após:

7.3.2.1. O “atesto” pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada.

7.3.2.1.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária cabível prevista na legislação aplicável, conforme regras nela contidas.

7.3.5. Ao efetuar o pagamento à contratada, a contratante ficará obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

7.3.5.1. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e suas alterações posteriores.

7.3.6. A contratada amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR deve informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.8. A contratante disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133, de 2021):

8.1. As disposições acerca das infrações e sanções constam no item 6.1.7. deste Termo de Referência.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Critério de seleção da proposta:

9.1.1. Tendo em vista que o objeto se enquadra como bem comum, a licitação processar-se-á pela modalidade pregão eletrônico e o julgamento das propostas será realizado tendo por base o **MENOR PREÇO POR ITEM**, em atenção ao artigo 6º, XLI da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Considerando que a licitação será por pregão e que o critério de julgamento será menor preço, o modo de disputa será o ABERTO. A combinação desse modo de disputa com os demais parâmetros, visa a seleção da pro

posta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, conforme artigo 11, inciso I, II e III da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, uma vez que a Administração não fica “presa” a um tempo exíguo determinado, e com as sucessivas prorrogações que o modo comporta, as chances de se obter uma proposta mais reduzida, em termos de valores, aumenta.

9.1.2.1. Salienta-se que o modo de disputa aberto também foi utilizado nas disputas anteriores de objetos semelhantes (processo nº 091704/2023-52) e tem se mostrado vantajosa para a Administração.

9.1.3. Em atenção à disposição do artigo 82, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, neste procedimento os licitantes deverão ofertar propostas com quantitativos não inferiores ao máximo previsto no Edital para cada item, uma vez que, tendo por base a natureza do objeto almejado e o histórico de procedimentos anteriores da Prefeitura Municipal de Campo Grande, verifica-se a existência de uma gama de fornecedores aptos no mercado, com condições de atender a demanda de forma total, otimizando a logística dos atendimentos, promovendo a celeridade nos trâmites contratuais e principalmente a economia de escala, proporcionando aquisições mais vantajosas para a Administração Pública Municipal.

9.1.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega, de acondicionamento ou tamanho do item/lote, devido as entregas ocorrerem dentro do município de Campo Grande/MS, o acondicionamento ser em embalagem e rotulagem em conformidade com a legislação vigente e o tamanho do item/lote ser previsto em entregas parceladas (quando necessário), tendo no mercado várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada.

9.2. Intervalo entre lances:

9.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.3. Prazo de validade da proposta:

9.3.1. A licitante deverá informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o(a) pregoeiro(a) considerará o anteriormente mencionado.

9.4. Documentos e outras exigências:

9.4.1. Referente à proposta:

9.4.1.1. Para fins de comprovação das especificações a empresa arrematante deverá apresentar 03 (três) unidade(s) de amostra(s) para todos os itens, que será exigida para avaliação técnica dos materiais, para a verificação se os mesmos condizem na íntegra com o especificado em TR/Edital, uma vez que cada material apresenta inúmeras características que garantam a segurança na qualidade dos objetos e que atendam a necessidade da Secretaria, conforme a padronização da especificação e dos critérios elencados de cada item pela Comissão de Padronização de Compras de Materiais médico-hospitalar da SESAU.

9.4.1.2. O prazo de apresentação das amostras deverá ser de no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação pelo pregoeiro do certame.

9.4.1.3. As amostras deverão estar acondicionadas em suas embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas com o nº do item, o nome da empresa e conter a descrição “amostra”, com todas as unidades que as compõem, não sendo aceito o rompimento da embalagem para a apresentação de unidades avulsas.

9.4.1.4. As amostras deverão ser entregues no endereço da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, localizada na Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Térreo – Centro – Paço Municipal. A entrega das amostras poderá ser realizada pessoalmente, por via postal ou transportadora, mediante protocolo, podendo ser feita em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 11:00 e das 13:00h as 17:30h., em dias úteis.

9.4.1.5. As amostras serão remetidas pela Secretaria-Executiva de Compras Governamentais à Gerência de Gestão de Compras e Licitações - GGCL/SESAU, sendo informada via e-mail (consumo.sesau2022@gmail.com) sobre a disponibilidade dos itens para a retirada, após findado o prazo máximo para a entrega das mesmas, ou após a chegada de todas as amostras a serem analisadas, o que ocorrer primeiro.

9.4.1.6. Da análise das amostras:

9.4.1.6.1. As amostras serão analisadas em sessão pública, sendo a data, local, horário e demais informações pertinentes divulgadas através de publicação no DIOGRANDE, cuja

publicação se dará em até 05 (cinco) dias úteis, após findado o prazo máximo para a entrega das amostras.

9.4.1.6.2. Se todas as amostras forem entregues antes do prazo final, o último dia de entrega será considerado como marco inicial de contagem do prazo para publicação da sessão pública de avaliação das amostras.

9.4.1.6.3. As amostras serão analisadas pela Comissão de Julgamento e Análise de Amostra e Catálogos dos Processos de Compras da SESAU (Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares), conforme publicação realizada no DIOGRANDE n. 7.011 de 11 de abril de 2023, páginas 14 e 15, os quais foram previamente indicados pelas áreas demandantes da aquisição, ao menos 01 (um) servidores que compõem a equipe será convocado para a análise, a depender da disponibilidade e conveniência da administração.

9.4.1.6.4. O técnico poderá sofrer alteração, desde que mantidas as especialidades/área de atuação definidas ou estas sejam superiores.

9.4.1.6.5. Além dos técnicos que compõe a Comissão de Julgamento e Análise de Amostra e Catálogos dos Processos de Compras da SESAU, poderão ser convidados profissionais lotados nas unidades especializadas, pertencentes as áreas técnicas demandantes, que possuem qualificação e conhecimento técnico, para contribuir com o julgamento, análise e emissão do referido parecer.

9.4.1.7. Da sessão pública:

9.4.1.7.1. As amostras serão analisadas em sessão pública, da qual resultará ata circunstanciada, onde estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, além do parecer técnico que trará os argumentos resultantes das análises realizadas quanto a classificação ou não das amostras.

9.4.1.7.2. O parecer conterá informações quanto ao atendimento ou não das especificações do produto ofertado, considerando os critérios objetivos estabelecidos.

9.4.1.7.3. Caso não seja possível a análise das amostras em uma única sessão, a equipe técnica informará, em ata, a data, horário e local da continuidade aos presentes.

9.4.1.7.4. Para os itens em que forem necessários a submissão ao uso nas atividades a que são destinadas, o prazo para emissão do parecer técnico poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a fins de verificação de sua utilização em campo de atendimento. Essas situações serão deliberadas pela equipe técnica no decorrer da análise dos produtos.

9.4.1.7.5. Encerrada(s) a(s) análise(s) da(s) amostra(s) será emitido parecer técnico, resultante da avaliação das amostras, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da finalização da avaliação de todos os itens analisados. O parecer será encaminhado à SECOMP para divulgação, juntamente com a(s) ata(s) da(s) seção(seções) pública(s).

9.4.1.8. Em caso de classificação de quaisquer umas das amostras apresentadas, o fornecedor poderá formalizar pedido para que se subtraia a unidade de amostra encaminhada da quantidade total que deverá ser entregue, uma vez que esta situação também não ocasionará qualquer perda ao erário.

9.4.1.9. Em caso de desclassificação da amostra o fornecedor poderá solicitar sua devolução. Neste caso, o fornecedor deverá entrar em contato com a Gerência de Gestão de Compras e Licitação - GGCL/SESAU, situada à Rua Bahia, n. 280, Bairro Centro, CEP: 79009-380, realizando anteriormente a comunicação por telefone (67) 2020-1617/1622, ou via e-mail (consumo.sesau2022@gmail.com) para combinar a forma de retirada das amostras reprovadas.

9.4.1.9.1. A manifestação quanto a opção pela devolução deverá acontecer já no encaminhamento da amostra para que equívocos sejam evitados.

9.4.1.9.2. As amostras desclassificadas poderão ser retiradas depois de decorridos 10 (dez) dias consecutivos da emissão do parecer técnico resultante da sessão pública de análise de amostras, sendo possível realizar a retirada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de emissão do referido parecer.

9.4.1.10. Critérios objetivos da análise de amostra: A análise das amostras pelos técnicos competentes será realizada para avaliação da conformidade do produto apresentado com o descrito no TR e anexo I, bem como, dos seguintes critérios técnicos:

9.4.1.10.1. Itens 001, 001.1, 002, 003, 003.1, 004, 004.1, 005, 005.1, 006, 006.1, 007 e 007.1

- AGULHAS HIPODÉRMICAS:

- Atender a especificação técnica;
- Atender as medidas exigidas na especificação técnica;
- Apresentar cânula em aço inoxidável e agulha siliconizada;
- Apresentar bisel trifacetado;
- Não possuir costuras e nem soldas em sua extensão;

- O canhão deverá apresentar acoplamento firme e seguro nas seringas, de modo que não permita o vazamento de líquidos;
- Apresentar posicionamento centralizado no canhão e fixo no mesmo, ausente de vazamentos;
- Não deverá apresentar impurezas, deformidades, descoloração, manchas, rachados e/ou presença de matéria orgânica em quaisquer componentes do item;
- Embalagem individual em papel grau cirúrgico, tipo blister, com abertura tipo pétala;
- Apresentar abertura asséptica;
- Apresentar na embalagem externa as informações exigidas na especificação, de modo legível a inspeção visual.

9.4.1.10.2. Itens 008 e 008.1 - SERINGA DE INSULINA 0,5 ML/50 UI:

- Atender a especificação técnica;
- Apresentar cilindro transparente;
- Apresentar impressão da escala de graduação de forma nítida, reta e indelével, que não seja removida ao manuseio e que facilite a visualização da dosagem durante a infusão;
- A superfície interna do corpo da seringa deverá permitir movimento livre e suave do êmbolo;
- Não deve apresentar partículas e matérias estranhas por meio de verificação visual (RDC 03 de 04 de fevereiro de 2011);
- Apresentar agulha trifacetada, afiada, sem rebarbas, e centralizada ao canhão;
- Apresentar rolha de retenção (pistão) no êmbolo, com capacidade para impedir que o êmbolo se desprenda da seringa facilmente ou que permita entrada de ar ou extravasamento da solução;
- A embalagem deverá conter informações como lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA, de forma nítida e legível.

9.4.1.10.3. Itens 009 e 009.1 - LANCETA 30 G:

- Atender a especificação técnica;
- Apresentar dispositivo de proteção de fácil remoção;
- Apresentar agulha em aço inoxidável e bisel trifacetado;
- Apresentar agulha de calibre 30G;
- Não apresentar sinais de oxidação do material;
- Apresentar bisel centralizado e firme ao corpo da lanceta;

- Ser compatível à caneta lancetadora com a Marca G- Tech;
- Embalagem deverá conter 100 unidades, com as informações exigidas na especificação, e informação de esterilização.

9.4.1.10.4. Itens 010 e 010.1 - SERINGA HIPODÉRMICA RESÍDUO ZERO:

- Atender a especificação técnica;
- Apresentar êmbolo com rolha de retenção em borracha que chegue até a ponta e que penetre no interior do bico do canhão (resíduo zero);
- Apresentar escala de graduação alinhada e exata com a escala externa, gravação indelével, precisa, com traços firmes e visíveis e marcação única;
- Apresentar embalagem com abertura asséptica, e que contenha as informações exigidas na especificação, de modo legível a inspeção visual.

9.4.1.10.5. Itens 011, 012 e 014 - SERINGA HIPODÉRMICA 01 ML e 60 ML:

- Atender a especificação técnica;
- Apresentar traços firmes e legível que não apresenta rebarbas;
- Apresentar graduação alinhada e exato com a escala;
- Apresentar traços descritos conforme especificação de cada seringa e que não borre durante manuseio, garantindo assim segurança nas doses de medicamentos;
- Apresentar embolo com rolha de retenção em borracha na ponta, que permite ajuste e vedação;
- Apresentar bico conforme especificação de cada seringa e compatível com todos os tamanhos de agulhas;
- Apresentar embalagem com abertura asséptica, e que contenha as informações exigidas na especificação, de modo legível a inspeção visual.

9.4.1.10.6. Item 013 - SERINGA TUBERCULINA COM AGULHA 13 X 0,38 MM:

- Atender a especificação técnica;
- Apresentar escala de graduação alinhada e exata com a escala;
- Apresentar embolo com rolha de retenção em borracha na ponta, que permite ajuste e vedação;
- Corpo do cilindro deverá ter escala de graduação externa, com gravação indelével, precisa, traços firmes e visíveis, marcação única;
- Apresentar traços longos e curtos conforme especificação;

- Apresentar agulha junto a seringa;
- Agulha com medida 13 x 0,38 mm;
- Apresentar embalagem individual com abertura asséptica, e que contenha as informações exigidas na especificação, de modo legível a inspeção visual.

9.4.1.10.7. Item 015 - LANCETADOR COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA:

- Atender a especificação técnica;
- Apresentar mecanismo de segurança;
- Apresentar corpo em plástico rígido;
- Apresentar agulha em aço;
- Apresentar agulha com calibre 21G;
- Apresentar tampa protetora;
- Apresentar agulha alojada completamente no interior do invólucro;
- Apresentar acionamento após pressão sobre alguma superfície e logo retração da agulha;
- Apresentar embalagem com 100 unidades, contendo as seguintes informações: número do lote, data de fabricação, prazo de validade, informação de esterilização e registro ANVISA válido.

9.4.1.10.8. Itens 016, 016.1, 017 e 017.1 - SERINGA HIPODÉRMICA 03 E 05 ML, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA:

- Atender a especificação técnica;;
- Apresentar corpo do cilindro íntegro, transparente, com rigidez e resistência mecânica condizente com sua utilização;
- Apresentar embolo com rolha de retenção em borracha na ponta, que permite ajuste e vedação;
- Apresentar bico tipo rosca (luer lock);
- Apresentar dispositivo de segurança;
- Atender ao volume conforme especificação;
- Apresentar escala de graduação alinhada e exata com a escala externa, com gravação indelével, precisa, traços firmes e visível, marcação única, conforme especificação;
- Apresentar, na extremidade distal, anel de retenção que impeça o desprendimento do êmbolo do corpo do cilindro;

- Garantir dosagens precisas, livre de defeitos, rebarbas e que assegure deslizamento suave em todo o percurso e compatibilidade com todos os tamanhos de agulhas hipodérmicas;
- Apresentar embalagem individual com abertura asséptica, e que contenha as informações exigidas na especificação, de modo legível a inspeção visual.

9.4.1.10.9. Itens 018, 018.1, 019 e 019.1 - SERINGA HIPODÉRMICA 10 E 20 ML:

- Atender a especificação técnica;
- Apresentar corpo do cilindro íntegro, transparente, com rigidez e resistência mecânica condizente com sua utilização;
- Apresentar embolo com rolha de retenção em borracha na ponta, que permite ajuste e vedação;
- Apresentar bico tipo encaixe (luer slip);
- Atender ao volume conforme especificação;
- Apresentar escala de graduação alinhada e exata com a escala externa, com gravação indelével, precisa, traços firmes e visível, marcação única, conforme especificação
- Apresentar, na extremidade distal do êmbolo, rolha de retenção que impeça o seu desprendimento do corpo do cilindro;
- Garantir dosagens precisas, livre de defeitos, rebarbas e que assegure deslizamento suave em todo o percurso e compatibilidade com todos os tamanhos de agulhas hipodérmicas;
- Apresentar embalagem individual com abertura asséptica, e que contenha as informações exigidas na especificação, de modo legível a inspeção visual.

9.4.1.10.10. Itens 020 e 020.1 - SERINGA 03 ML COM AGULHA ACOPLADA:

- Atender a especificação técnica;
- Apresentar corpo do cilindro íntegro, transparente, com rigidez e resistência mecânica condizente com sua utilização;
- Apresentar embolo com rolha de retenção em borracha na ponta, que permite ajuste e vedação;
- Apresentar bico do tipo rosca (luer lock);
- Apresentar dispositivo de segurança;
- Atender ao volume conforme especificação;
- Apresentar escala de graduação alinhada e exata com a escala externa, gravação indelével, precisa, traços firmes e visível, marcação única, conforme especificação;

- Apresentar, na extremidade distal do êmbolo, rolha de retenção que impeça o seu desprendimento do corpo do cilindro;
- Garantir dosagens precisas, livre de defeitos, rebarbas e que assegure deslizamento suave em todo o percurso e compatibilidade com todos os tamanhos de agulhas hipodérmicas;
- Apresentar agulha com medida 25 x 0,7mm acoplada firmemente ao bico da seringa, centralizada e conter protetor de plástico rígido;
- Não apresentar vazamentos entre agulha e bico da seringa;
- Agulha com cânula de aço inoxidável, sem costura ou soldas, trefilado, apresentando bisel trifacetado em uma de suas extremidades.
- Apresentar embalagem individual em papel grau cirúrgico tipo blister, com abertura tipo pétala;
- Apresentar abertura asséptica;
- Apresentar na embalagem externa as informações exigidas na especificação, de modo legível a inspeção visual.

9.4.1.11. Informamos que **NÃO será necessária a apresentação de amostras para os itens e marcas a seguir**, visto que já foram avaliadas e utilizadas na Rede Municipal de Saúde, não apresentando problemas com sua qualidade e atendimento às especificações técnicas exigidas, sendo dispensadas de nova análise:

- **Itens 001, 001.1, 004 e 004.1:** marcas Sol-Millennium; SR e Injex;
- **Itens 002, 003, 003.1, 005, 005.1 ao 007.1:** marcas Descarpack; Solidor e Injex;
- **Item 008 e 008.1:** marcas SR e Procare;
- **Item 009 e 009.1:** marca Injex;
- **Item 010 e 010.1:** marcas SR e Solidor;
- **Itens 11 e 12:** marcas SR e Injex;
- **Item 13:** marcas TKL e Injex;
- **Item 14:** marcas SR e Descarpack;
- **Item 15:** marca Bioland
- **Itens 016, 016.1, 017 e 017.1:** marcas SR e BD
- **Itens 018, 018.1, 019 e 019.1:** marcas SR, TKL e Rymco
- **Item 020 e 020.1:** marcas SR e BD

9.4.1.11.1. Quaisquer confirmações necessárias ou dúvidas que interessarem aos fornecedores quanto ao acompanhamento e participação na seção de análise de amostra poderão ser dirimidas por meio de contato telefônico com a Gerência de Gestão de Compras e Licitação - GGCL/SESAU, telefone: (67) 2020-1617.

9.4.1.12. Certificado de Registro do Produto expedido pela Agência de Vigilância Sanitária ou a respectiva publicação em DOU, para todos os itens. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro de produtos.

9.4.1.12.1. Quando os produtos forem passíveis de isenção de registro, a licitante deverá apresentar os documentos que comprovem tal isenção, para que seja julgada sua aceitabilidade.

9.4.1.12.2. Caso a licitante tenha solicitado a renovação do registro e a análise técnica por parte da ANVISA não estiver concluída até a data do seu vencimento, será aceita a publicação no Diário Oficial da União (DOU) da renovação automática.

9.4.2. Referente à licitante:

9.4.2.1. Documentos de habilitação jurídica:

- a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- d)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

g) Em caso de Pessoa Física: Pelas características da contratação não será admitida a participação de pessoa física. Deve-se ponderar o atendimento satisfatório das necessidades elencadas no Estudo Técnico Preliminar, o que se requer os requisitos mínimos indispensáveis à contratação almejada.

h) Participação de Cooperativas (Art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021): Para a realização do objeto será permitida a participação/contratação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que atendam as condições eventualmente estabelecidas e observem as regras do art. 16, da Lei n. 14.133/2021.

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2.2. Documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);

d) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em plena validade;

f) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS.

9.4.2.3. Documentos de qualificação econômico-financeira:

9.4.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.4.2.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo:

LG (Liquidez Geral) superior a 1,00

$$LG = \frac{AC \text{ (Ativo circulante)} + \text{Realizável a longo prazo}}{PC \text{ (Passivo circulante)} + PNC \text{ (Passivo não circulante)}}$$

LC (Liquidez Corrente) superior a 1,00

$$LC = \frac{AC \text{ (Ativo circulante)}}{PC \text{ (Passivo circulante)}}$$

SG (Solvência Geral) superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{PC \text{ (Passivo circulante)} + PNC \text{ (Passivo não circulante)}}$$

9.4.2.3.2.1.1. Para os itens cujos valores estimados sejam inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (art. 70, III da Lei 14.133, de 2021 c/c Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, e posterior atualizações) será exigida somente a Certidão Negativa de Falência, conforme item 9.4.2.3.1. do TR.

9.4.2.3.2.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.2.3.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4.2.3.2.4. O balanço patrimonial e a demonstração de resultado de exercício limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.4.2.3.2.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10%** do valor estimado para o item.

9.4.2.3.2.6. Justificativas relativas à qualificação econômico-financeira:

9.4.2.3.2.6.1. Segundo o inciso XXI do Art. 37 da CF/88, ressalvados os casos especificados na legislação, as compras serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que somente permitirão as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

9.4.2.3.2.6.2. Desta forma, serão exigidas para efeito de qualificação econômico-financeira, além da certidão solicitada no subitem 9.4.2.3.1 (Certidão Negativa de Falência), o Balanço Patrimonial para verificação e confirmação dos índices contábeis exigidos acima por meio das fórmulas destacadas e a Demonstração de Resultado de Exercício, que será utilizada para verificação do porte da empresa em atendimento ao inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe que o porte da empresa será verificado pela receita bruta, item presente na demonstração de resultado.

9.4.2.3.2.6.3. Assim, visando a equidade e a garantia de exigir somente os documentos de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a empresa deverá apresentar a documentação acima mencionada.

9.4.2.3.2.6.4. Em relação aos índices contábeis, a solicitação destes tem como objetivo principal avaliar a capacidade financeira dos licitantes, de modo a mitigar riscos e garantir a qualidade da execução contratual. A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 69, caput, autoriza à Administração à solicitação da referida exigência, devendo ser eleitos índices e valores usualmente adotados para a referida avaliação.

9.4.2.3.2.6.5. Usualmente, os indicadores de análise das demonstrações contábeis são segregados em dois grandes grupos: os financeiros (liquidez, endividamento e de nível de atividade) e os econômicos (indicadores de rentabilidade) (ASSAF NETO, 2012).

9.4.2.3.2.6.6. Destes, em sede de licitação, têm sido adotados para aferição da boa situação financeira os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), ficando vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

9.4.2.3.2.6.7. O Índice de Liquidez Corrente (LC), segundo Padoveze (2010), demonstra a capacidade de pagamento da empresa das dívidas de curto prazo, ou seja, indica o quanto existe de ativo circulante para cada R\$ 1 de dívida circulante. Quanto maior a liquidez corrente, maior é a capacidade de a empresa financiar suas necessidades de capital de giro.

9.4.2.3.2.6.8. Já a Liquidez Geral, para Padoveze (2010, p. 219), “também verifica a capacidade de pagamento, agora analisando as condições totais de saldos a receber e a realizar contra os valores a pagar, considerando tanto os dados de curto como de longo prazo”.

9.4.2.3.2.6.9. O índice de Solvência Geral verifica a garantia que a empresa dispõe em ativos, para pagamento de suas dívidas, compreendendo todos os recursos líquidos e permanentes (PEIXOTO, 2010).

9.4.2.3.2.6.10. Partindo das informações acima, nota-se que os índices solicitados constituem instrumentos idôneos para a aferição pretendida por esta Administração, uma vez que permitem verificar se a empresa dispõe de capacidade financeira necessária para honrar com os compromissos de curto e longo prazo assumidos com terceiros, bem como se apresenta segurança para arcar com todos os seus compromissos financeiros (fluxo de caixa) e permanecer com certa reserva patrimonial.

9.4.2.3.2.6.11. Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado “> 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

9.4.2.3.2.6.12. Quanto ao resultado “>1”, salientamos que após pesquisa em contratações semelhantes verificamos que outros municípios também adotaram o mesmo padrão. Referidos índices e coeficiente podem ser vistos no Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2023, Prefeitura Municipal de Borda da Mata (Processo administrativo nº 159/2023), que possui objeto semelhante ao pretendido neste processo (disponível em:

<https://bordadamata.mg.gov.br/wp-content/uploads/2023/06/EDITAL-PRC-159-PREGELETRONICO-075-REGPRECO-063-2023-AGULHAS-CATETER-SCALP-E-SERINGAS-.pdf>).

9.4.2.3.2.6.13. No âmbito Federal, a Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 também prevê que a comprovação da boa situação financeira da empresa pode ser realizada mediante o uso dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), tendo adotado como coeficiente, em qualquer dos índices referidos, resultado maior que um, conforme abaixo:

Art. 22. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante);
e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

Parágrafo único. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Incluído pela IN nº 10, de 2020)

Art. 24. O instrumento convocatório deverá prever, também, que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no art. 22 desta Instrução Normativa, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, para fins de contratação.

9.4.2.3.2.6.14. Embora a normativa federal tenha sido construída sob a égide da antiga Lei de Licitações, há que se considerar que as previsões nela expostas demonstram que os índices e coeficientes pedidos no presente processo tem sido usualmente adotados.

9.4.2.3.2.6.15. Assim, apresenta-se relevante a solicitação das exigências de índices contábeis nos moldes contidos neste termo de referência, de modo a evitar que Administração Pública contrate empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, sem restringir a participação.

9.4.1.3.2.6.16. Quanto à possibilidade de substituição da forma de comprovação da condição econômico-financeira para aqueles que não atenderem aos índices contábeis, entende-se ainda que essa postura se coaduna com o inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, que

restringe as exigências de qualificação econômica em licitação pública ao que for indispensável à garantia do cumprimento das obrigações. Considerando-se que existem meios alternativos de comprovar a capacidade econômico-financeira, que, no mais das vezes, também podem assegurar o cumprimento das obrigações, as empresas que não atingirem ao resultado esperado poderão comprovar sua capacidade por intermédio da apresentação de seu patrimônio líquido.

9.4.2.4. Documentação relativa à qualificação técnica:

9.4.2.4.1. Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente Estadual ou Municipal em plena validade, compatível com o objeto da licitação, observando as normas peculiares de cada localidade. Não serão aceitos protocolos de renovação.

9.4.2.4.2. As empresas participantes do certame deverão apresentar **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** de sua titularidade, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde em conformidade com a RDC 16 de 1º de abril de 2014.

9.4.2.4.2.1. A Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) apresentada deverá corresponder à classe de **produtos para saúde (correlatos)**.

10. ESTIMATIVA DO VALOR:

10.1. Conforme disposição do artigo 6º, inciso XXIII, alínea “i”, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam acostados a este procedimento em documentos separados e classificados.

10.1.1. A estimativa do valor total da contratação é subsidiada pela pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria de Pesquisa de Preços - COPEP da Superintendência de Licitações e Compras Diretas - SUPLIC/SECOMP, conforme disposições do Decreto Municipal nº 14.666, de 09 março de 2021.

10.1.2. Após realizada a pesquisa de preços, os valores consultados compõem o **ANEXO I** deste Termo de Referência, demonstrando os valores referenciais unitários, o subtotal por item e o valor total estimado.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Mediante Artigo 83 Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 21 do Decreto Municipal nº 15.582/2023, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. Desta forma, conforme Artigo 17 do Decreto Municipal nº 15.582/2023, para procedimentos com a adoção do Sistema de Registro de Preços não se faz necessário indicar a dotação orçamentária, posto que, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Do Gerenciamento da Ata de Registro de Preços:

12.1.1. O órgão gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços será a **Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP**, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 14.666, de 09 de março de 2021.

12.1.2. O órgão participante do Sistema de Registro de Preços deverá solicitar saldo (da Ata de Registro de Preços) à Superintendência do Sistema de Registro de Preços – SUPREP/SECOMP compatível com a embalagem adjudicada em fase de Pregão de Eletrônico, bem como apresentada na proposta, em decorrência das diversas apresentações de embalagens disponíveis no mercado.

12.2. Da Intenção de Registro de Preços - IRP:

12.2.1. A Superintendência do Sistema de Registro de Preços , na fase preparatória do processo licitatório, realizou procedimento público de Intenção de Registro de Preços - IRP, através de publicação no Diário Oficial do Município de Campo Grande - **DIOGRADE nº 7.507, de 21 de maio de 2024**, acostada aos autos, no intuito de possibilitar, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública neste procedimento, no entanto, não houve manifestação oficial de outros órgãos.

12.3. Da assinatura da Ata de Registro de Preços:

12.3.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços a contar da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

12.3.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer de forma eletrônica, que se dará através de e-mail (Cadastrado no Certificado de Registro Cadastral - CERCA, disponível na Plataforma e-Fornecedor do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, atual sistema de compras da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS) ou Token, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, poderá o órgão gerenciador aceitar assinatura na forma presencial, na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, localizada na Av. Afonso Pena n. 3.297, térreo, Centro, CEP: 79.002-949, Campo Grande - MS.

12.4. Da vigência da Ata de Registro de Preços:

12.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, indicando expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

12.4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

12.5. Das quantidades mínimas a serem adquiridas pela Administração Pública Municipal:

12.5.1. A Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, participante da Ata de Registro de Preços, compromete-se a adquirir, no mínimo, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços as quantidades relacionadas no **Anexo II** deste TR.

12.5.2. No ato da contratação para cumprimento da aquisição mínima estabelecida, o órgão deverá privilegiar o compromitente fornecedor que registrar o menor preço, quando não houver reserva de cotas.

12.5.3. Em caso de reserva de cotas, privilegiar-se-á o fornecedor que registrar o menor preço dentre as empresas ME's e EPP's, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006. Posteriormente, quando do esgotamento do item/lote, se privilegiará o fornecedor que tenha registrado o menor preço do item/lote de ampla concorrência.

12.5.4. A prioridade de aquisição das cotas reservadas será às ME/EPP, considerando o quantitativo previsto para cada órgão ou entidade usuário da Ata de Registro de Preços,

ressalvados os casos em que a cota for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

12.6. Da alteração da Ata de Registro de Preços:

12.6.1. As Atas de Registro de Preços são passíveis de alteração por meio de termos aditivos, nos seguintes casos:

- a) troca de marca dos itens registrados;
- b) alteração de dados do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços;
- c) alteração dos valores registrados;
- d) cancelamento de itens da Ata de Registro de Preços; e
- e) nos casos em que se fizer necessário algum tipo de alteração no documento celebrado, o qual tenha sido dado publicidade nos meios oficiais.

12.6.2. A análise da necessidade de alteração através de termos aditivos se dará pelo órgão ou entidade gerenciadora do Sistema de Registro de Preços.

12.6.3. As alterações nas Atas de Registro de Preços se darão a partir da motivação realizada pelo Compromitente Fornecedor com a devida comprovação do alegado, ou a partir da verificação da necessidade de alterações pelo órgão ou entidade gerenciadora do Sistema de Registro de Preços.

12.6.4. O órgão ou entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para se manifestar acerca do aceite ou não das alegações apresentadas pelo Compromitente Fornecedor.

12.7. Da alteração dos preços registrados:

12.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo facultado a realização de licitação específica para a contratação pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.7.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, ou ainda nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) resultante de previsão no edital, termo de referência ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

c.1) O reajuste de preços será realizado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

d) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo Mercado.

12.7.3. As revisões de preços realizadas pelo órgão gerenciador nas Atas de Registro de Preços, por meio de termo aditivo, e informadas pelo órgão gerenciador aos órgãos ou entidades participantes.

12.7.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

12.7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

12.8. Do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços:

12.8.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer a atualização do preço registrado, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

a) pedido formal do fornecedor da Ata de Registro de Preços antes do pedido de fornecimento pelo órgão ou entidade.

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública.

c) seja demonstrado nos autos a existência de fato superveniente que tenha provocado elevação, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

12.8.2. O órgão ou entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Compromitente Fornecedor.

12.8.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

12.8.4. Não havendo prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração Pública Municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, com a possibilidade de cancelamento do preço registrado para o item e aplicação das sanções administrativas.

12.8.5. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente, a administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado, a fim de que não haja prejuízo ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.

12.8.6. Antes de realizar a atualização do preço registrado ou o cancelamento do item o órgão gerenciador verificará a existência de cadastro de reserva ou licitantes remanescentes que ofereçam preços em condições mais vantajosas que o pedido de realinhamento apresentado pelo adjudicatário.

12.9. Do cadastro de reserva do Sistema de Registro de Preços:

12.9.1. Previamente à análise do pedido do reequilíbrio o órgão gerenciador deverá consultar os cadastros de reserva na ordem de classificação, para que estes manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

12.9.1.1. Caso o cadastro de reserva aceite assumir o compromisso, o órgão gerenciador consultará o adjudicatário se este manterá o preço firmado inicialmente.

12.9.1.2. Caso o adjudicatário não aceite a manutenção do preço registrado e confirme o pedido de realinhamento, o órgão gerenciador convocará o cadastro de reserva e deliberará sobre a aplicação ou não de sanções administrativas ao adjudicatário.

12.9.1.3. Aceitando o adjudicatário em manter o preço inicialmente registrado o pedido de realinhamento deverá ser arquivado.

12.9.1.4. Na hipótese de o cadastro de reserva não aceitar assumir o compromisso pelo preço registrado, analisar-se-á o pedido de reequilíbrio apresentado pelo adjudicatário.

12.10. Dos licitantes remanescentes no Sistema de Registro de Preços:

12.10.1. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, ou diante da recusa destes, e analisado o pedido de realinhamento a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação.

12.10.2. Haverá êxito nas negociações com o licitante remanescente quando:

12.10.2.1. O valor negociado for inferior ao valor verificado pela administração quando da análise do pedido de realinhamento; e

12.10.2.2. Igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

12.10.3. Cumpridos os requisitos, o licitante remanescente será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços nas condições negociadas.

12.10.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá deferir o pedido de realinhamento, caso preenchidos os requisitos para tanto, ou cancelar o item da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

12.11. Do cancelamento do preço registrado:

12.11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d)** não aceitar o preço revisado pela administração municipal.

- e) for liberado do compromisso assumido, mediante justificativa aceita pela administração municipal;
- f) sofrer sanção prevista no inciso III, cuja incidência seja no âmbito do Município de Campo Grande, ou no inciso IV, ambos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; ou
- g) quando houver pedido de realinhamento e não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente.

12.11.2. Antes de efetivar o cancelamento do registro do preço do fornecedor o órgão ou entidade gerenciadora verificará a existência de cadastro de reserva ou licitante remanescente, conforme o caso.

12.12. Do cancelamento da Ata de Registro de Preços:

12.12.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão ou entidade gerenciadora:

- a) pelo decurso do prazo de vigência.
- b) por razão de interesse público, devidamente justificado.
- c) pelo cancelamento do item/lote registrado; ou
- d) por fato superveniente, decorrente dos casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados.

12.12.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.12.3. O fornecedor será notificado por meio eletrônico e Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

12.13. Do remanejamento das quantidades registradas na Ata de Registro de Preços:

12.13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

12.13.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante desta Administração Municipal.

12.13.3. Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados, bem como do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços.

12.14. Da utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (carona):

12.14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital que não participaram deste procedimento de registro de preços não poderão aderir à ata de registro de preços municipal na condição de não participantes, nos termos do inciso I, do §3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021.

12.14.2. Os órgãos e as entidades desta Administração Pública Municipal poderão, na condição de não participantes, aderir às atas do ente Federal, Estadual ou Distrital, observadas as normas regulamentares de cada ente, e Municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, nos termos do inciso I e II do §3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021.

12.15. Das infrações e sanções administrativas no Sistema de Registro de Preços:

12.15.1. O licitante detentor da Ata de Registro Preços, será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b)** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d)** Não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocada;
- e)** Ensejar o retardamento no cumprimento de obrigações relativas à ata de registro de preços;
- f)** Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- g)** Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.15.2. O comprometente fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.15.2.1. Na aplicação das sanções no âmbito do Sistema de Registro de Preços serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública Municipal;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.15.3. E ainda, na aplicação das sanções deverá ser observado os seguintes parâmetros:

a) a sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada à conduta contida no subitem 12.15.1, “a”.

b) A sanção de **MULTA** será aplicada com os seguintes termos:

b.1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias, para a infração prevista na alínea “e”;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza à Administração promover a extinção do vínculo com o fornecedor por descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas previstas no edital.

b.2) Compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da parcela inadimplida, para as infrações previstas na alínea “a” do subitem **12.15.1.**;

b.3) Compensatória de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, para as infrações previstas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem **12.15.1.**;

b.4) Compensatória de 25%(vinte e cinco) a 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, para as infrações previstas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem **12.15.1.**;

c) A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem **12.15.1.** deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

d) A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem **12.15.1.** deste TR, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem **12.15.1.** deste TR que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.15.3.1. A aplicação das sanções previstas no subitem 12.15.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

12.15.3.2. O recolhimento da multa aplicada pela administração deverá ocorrer através de boleto bancário ou instrumento equivalente, a ser emitido pelo setor competente, com prazo máximo para pagamento de 30 (trinta) dias.

12.15.3.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao adjudicatário/detentor da Ata de Registro Preços, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

12.15.3.4. Na aplicação das sanções previstas no subitem 12.15.2., fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, para que o interessado apresente o contraditório e/ou ampla defesa no processo administrativo.

Campo Grande/MS, 27 de setembro de 2024

Aprovado:

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

Elaborado por:

JOYCE DE ALMEIDA PIRES

Coordenadora de Análise e Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

ANEXO VI
ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Os arquivos contendo os anexos do Termo de Referência poderão ser acessados por meio do portal da transparência <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>, do portal eletrônico <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc> e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

ANEXO VII

PESQUISA DE PREÇO DO TERMO DE REFERÊNCIA: MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS

Este arquivo poderá ser acessado por meio do portal da transparência <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>, do portal eletrônico <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc> e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

ANEXO VIII
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E SEUS ANEXOS

Este arquivo poderá ser acessado por meio do portal da transparência <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>, do portal eletrônico <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc> e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 195/2024

PROCESSO Nº 082.715/2024-69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Afonso Pena, 3297, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.509/0001-06, por intermédio da **SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS – SECOMP**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (*cargo/nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador(a) da matrícula funcional nº, na qualidade de representante do órgão gerenciador do Sistema Registro de Preços, através da Superintendência de Registro de Preços – SUPREP, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) adjudicatária(s) indicadas(s) e qualificadas(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação nº....., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 15.582, de 1º de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de _____, especificado(s) no(s) item(ns) _____, do **ANEXO I** do Edital nº _____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS E/OU ENTIDADES PARTICIPANTES DESTES REGISTRO DE PREÇOS E DOS DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, por meio da Superintendência de Registro de Preços – SUPREP, é o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços do município de Campo Grande - MS, cabendo-lhe a prática de todos os atos de controle e

administração do SRP, em especial as disposições previstas no art. 6º do Decreto Municipal nº 15.582, de 1º de junho de 2023.

2.2. O(s) órgão(s) e entidade(s) participante(s) deste registro de preços com sua(s) respectiva(s) quantidade(s) estimada(s) encontra(m)-se no mapa estimativo anexo ao edital, cabendo-lhe as atribuições estabelecidas no art. 7º do Decreto Municipal nº 15.582, de 1º de junho de 2023, bem como o cumprimento das obrigações para ele estabelecidas no Termo de Referência (anexo do edital).

2.2.1. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto, no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, quando admitido.

2.3. As adjudicatárias com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após a sua assinatura, e deverão cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência (anexo do edital), assumindo como exclusivamente seus, os riscos, danos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega ou execução do objeto, quando solicitado.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas a serem adquiridas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades máximas de cada item, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE/ITEM DO TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores detentores da ata será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.4. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

3.4.1. Contudo, caso a contratação advinda do registro de preços seja firmada, a Administração deverá observar as quantidades mínimas a serem adquiridas, durante a vigência da Ata, conforme indicado neste instrumento.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Não houve registro de licitantes que aceitaram cotar os bens, com preços iguais aos da adjudicatária, não havendo, portanto, cadastro de reserva.

OU

4.1. Está incluso nesta Ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens, com preços iguais às da adjudicatária na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

4.1.1. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

4.1.2. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

II - quando houver o cancelamento do registro da licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, permitirá a convocação das licitantes que compõem o cadastro de reserva, seguindo a ordem de classificação.

4.2.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação das sanções administrativas previstas no edital.

4.2.2. Na hipótese da adjudicatária e da licitante que compõe o cadastro de reserva não aceitarem assinar a ata de registro de preços, a Administração Pública Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes da licitação, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

4.2.3. Não havendo o cadastro de reserva aplica-se o disposto na parte final do item anterior.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP e Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.3. O ato de prorrogação da vigência da ata indicará expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

6. DA ALTERAÇÃO DA ATA E DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Da alteração da Ata de Registro de Preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços é passível de alteração por meio de termos aditivos, nos seguintes casos:

- a)** troca de marca dos itens registrados;
- b)** alteração de dados do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços;
- c)** alteração dos valores registrados;
- d)** cancelamento de item da Ata de Registro de Preços; e
- e)** nos casos em que se fizer necessário algum tipo de alteração no documento celebrado, para o qual tenha sido dado publicidade nos meios oficiais.

6.1.1. A análise da necessidade de alteração através de termos aditivos se dará pelo órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

6.1.2. A alteração na Ata de Registro de Preços se dará a partir da motivação realizada pelo detentor da ata com a devida comprovação do alegado, ou a partir da verificação da necessidade de alterações pelo órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

6.1.3. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para se manifestar acerca do aceite ou não das alegações apresentadas pelo detentor da ata.

Da alteração dos preços registrados

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- I** - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II** - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no termo de referência de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.2.2. As alterações realizadas nas atas de registro de preços serão informadas pelo órgão gerenciador aos órgãos ou entidades participantes.

Da redução dos preços registrados

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o detentor da ata para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. O detentor da ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

6.3.2. A ordem de classificação dos detentores da ata que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.3.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da majoração do preço registrado

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao detentor da ata requerer a atualização do preço registrado, desde que atendidos todos os requisitos trazidos no art. 28 do Decreto Municipal nº 15.582, de 2023, transcritos nos incisos abaixo:

I - pedido formal do fornecedor da ata de registro de preços antes do pedido de fornecimento pelo órgão ou entidade;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ata de registro de preços e da administração pública;

III - seja demonstrado nos autos a existência de fato superveniente que tenha provocado elevação, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.5. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do detentor da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.5.1. O órgão ou entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo detentor da ata.

6.6. Não havendo prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração Pública Municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, com a possibilidade de cancelamento do preço registrado para o item e aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Termo de Referência.

6.7. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado, a fim de que não haja prejuízo ao cumprimento da ata de registro de preços.

6.8. Antes de realizar a atualização do preço registrado ou o cancelamento do item o órgão gerenciador verificará a existência de cadastro de reserva ou licitantes remanescentes que ofereçam preços em condições mais vantajosas que o pedido de reequilíbrio apresentado pela adjudicatária.

Da verificação de existência de cadastro de reserva

6.9. Previamente à análise do pedido do reequilíbrio o órgão gerenciador deverá consultar os cadastros de reserva na ordem de classificação, para que estes manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado.

6.10. Caso o cadastro de reserva aceite assumir o compromisso nos termos do subitem anterior, o órgão gerenciador, antes de proceder a sua convocação, comunicará a adjudicatária quanto ao aceite do cadastro de reserva e o questionará se ainda detém interesse no pedido de reequilíbrio.

6.11. Caso a adjudicatária manifeste sua desistência quanto ao pedido de reequilíbrio, este será arquivado e o preço por ele registrado será mantido sem alterações.

6.12. Caso a adjudicatária mantenha o pedido de reequilíbrio, o órgão gerenciador convocará o cadastro de reserva e deliberará sobre a aplicação de sanções administrativas à adjudicatária, caso não fique demonstrado os requisitos previstos no artigo 28 do Decreto Municipal nº 15.582, de 2023.

6.13. Na hipótese de o cadastro de reserva não aceitar assumir o compromisso pelo preço registrado, analisar-se-á o pedido de reequilíbrio apresentado pela adjudicatária.

Das licitantes remanescentes

6.14. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, ou diante da recusa destes, e analisado o pedido de reequilíbrio a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

6.15. Haverá êxito nas negociações com a licitante remanescente quando:

I – O valor negociado for inferior ao valor verificado pela administração quando da análise do pedido de reequilíbrio; e

II - Igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

6.15.1. Cumpridos os requisitos do *caput* do subitem anterior, a licitante remanescente será convocada para assinar a ata de registro de preços nas condições negociadas.

6.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá deferir o pedido de reequilíbrio, caso preenchidos os requisitos do artigo 28 do Decreto Municipal nº 15.582, de

2023 ou cancelar o item da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.17. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18. A detentora de preço registrado deverá atender a demanda da contratante, durante a fase de negociação da revisão contratual, aplicando-se aos preços inicialmente registrados.

7. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cancelamento do preço registrado

7.1. O registro do preço do detentor da ata será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV- não aceitar o preço revisado pela administração municipal;
- V- for liberado do compromisso assumido, mediante justificativa aceita pela administração municipal;
- VI - sofrer sanção prevista no inciso III, cuja incidência seja no âmbito do Município de Campo Grande, ou no inciso IV ambos do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou
- VII – quando houver pedido de reequilíbrio e não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente.

7.1.1. Antes de efetivar o cancelamento do registro do preço do detentor da ata, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a existência de cadastro de reserva ou licitante remanescente, conforme o caso.

Cancelamento da ata de registro de preços

7.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II - por razão de interesse público, devidamente justificado;

III - pelo cancelamento do lote/item/grupo registrado; ou

IV - por fato superveniente, decorrente dos casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados.

7.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da administração municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3.1. O detentor da ata será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

8.1.1. O remanejamento de que trata o subitem anterior somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante desta Administração Municipal.

8.1.2. Para efeito do disposto no subitem 8.1, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados, bem como do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços.

9. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital que não participaram deste procedimento de registro de preços não poderão aderir à ata de registro de preços municipal na condição de não participantes, nos termos do inciso I, do §3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021.

9.2. Os órgãos e as entidades desta Administração Pública Municipal poderão, na condição de não participantes, aderir às atas do ente federal, estadual ou distrital, observadas as normas regulamentares de cada ente, e municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, nos termos do inciso I e II do §3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aplica-se à ata de registro de preços as disposições relativas às sanções previstas no Termo de Referência (anexo do edital), bem como as disposições contidas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º do Decreto Municipal nº 15.582, de 1º de junho de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso em que lhes caberá a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 15.582, de 1º de junho de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador sobre as penalidades administradas aplicadas.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A descrição pormenorizada das condições do fornecimento ou da execução do objeto ou serviço e as demais obrigações da Administração e do fornecedor registrado, encontram-

se definidas no termo de referência (anexo do edital).

11.2. A contratação ou aquisição de itens específicos que estiverem agrupados poderá ser realizada mediante prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

11.2.1. A pesquisa de mercado de que trata o item anterior deverá ser realizada sempre que o intervalo entre o pedido de utilização de saldo e a data de assinatura da ata de registro de preços, ou entre o pedido de utilização de saldo e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei 14.133, de 2021.

11.3. Ocorrida a hipótese da parte final do subitem 2.2.1 deste instrumento e havendo mais de uma ata de registro de preços vigente com o mesmo objeto, será dada preferência na aquisição aos preços registrados com menor valor, respeitada a ordem de classificação.

11.4. Quando houver mais de uma adjudicatária no item (hipótese do §4º do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.582, de 1º de junho de 2023), a contratação se dará pela ordem de classificação, observado sempre o menor preço.

11.5. Quando houver cota principal e cota reservada, a prioridade de aquisição será das cotas reservadas, considerando o quantitativo previsto para cada órgão ou entidade usuário da ata de registro de preços, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

11.5.1. Se houver mais de um vencedor da cota reservada privilegiar-se-á a adjudicatária que registrar o menor preço dentre as ME/EPPs. Posteriormente, quando do esgotamento do item, passar-se-á para a cota principal, dada, igualmente, preferência ao menor preço, caso exista mais de um vencedor no referido item.

11.6. Constitui anexo desta Ata:

ANEXO I.....

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos ou entidades participantes (se houver).*

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 202x.

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Ficam inclusos na presente ata, o registro dos seguintes licitantes que aceitaram cotar os bens, com preços iguais aos da adjudicatária na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original:

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos da adjudicatária:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/202__ que entre si celebram
....., por intermédio da (em se tratando
de órgão da administração direta) e a
(contratada) **OU** Contrato nº
____/202__ que entre si celebram (em se
tratando de entidade da administração indireta), e
a..... (contratada)

I - O Município de Campo Grande - MS, com sede na Av. Afonso Pena, nº 3.297 - Paço Municipal, inscrito no CNPJ/MF nºpor intermédio da(o) inscrita(o) no CNPJ/MF nº, com sede no(a)....., na cidade de Campo Grande – MS, doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Secretário(a), Sr.(a), nomeado pela portaria/decreto nº_____, de _____, de____ de_____ publicada(o) no _____, de____, de____, de_____, portador(a) da matrícula funcional nº_____, por delegação de competência, por intermédio do inciso V, do art. 69 da Lei Municipal nº 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e o(a) _____(contratada), sediada na _____, inscrita no CNPJ/MF nº_____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) _____, Sr.(a) _____ (nome e função), conforme atos constitutivos ou procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. (para órgãos da administração direta).

OU

I – O(A) _____ (autarquia/fundação), com sede na _____, na cidade de Campo Grande – MS, inscrito(a) no CNPJ/MF nº, doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Diretor(a)-Presidente, Sr.(a), nomeado pela portaria/decreto nº_____, de _____, de____ de_____ publicada(o) no _____, de____, de____, de_____, portador(a) da matrícula funcional

nº _____, por delegação de competência, por intermédio da Lei Municipal nº 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e o(a) _____ (contratada), sediada na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) _____, Sr.(a) _____ (nome e função), conforme atos constitutivos da ou procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. (para entidades da administração indireta).

II-DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento legal pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente do Pregão Eletrônico nº 195/2024, ocorrido no processo administrativo nº 082.715/2024-69, cujo procedimento foi homologado em __/__/202X pela(o) xxxxxxxxxx, tendo sua lavratura autorizada no doc. de fls xxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 92, I E II DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas especificações, quantidades e itens abaixo, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência da licitação (anexo a este contrato):

Item	Descrição	Unidade	Tipo	Qtde	Valor Unit	Valor Total

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da licitação;
- c) A proposta da contratada;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, estando sua eficácia condicionada à divulgação no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA–DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

3.1 . O objeto contratado será prestado conforme dispõe o art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 2021, sendo seu fornecimento realizado de forma parcelada.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor total da presente contratação é de R\$_____.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto/serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que a contratante se reserva ao direito de utilizar ou não a sua totalidade, sendo que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

5.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será iniciada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. *(utilizar apenas se a obrigação se estender por mais de um exercício)*

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO, DO PAGAMENTO (ART. 92, V E VI DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

2021):

6.1. Os procedimentos e prazos relativos à liquidação, pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021) E REVISÃO:

DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA). *(indicar a data de encerramento da pesquisa de preços, conforme relatório de pesquisa preços).*

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

DA REVISÃO (art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133, de 2021)

7.9. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, quando esta for cabível, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da solicitação.

7.12. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA OITAVA –DO FORNECIMENTO, LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, VII E XVIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

8.1. As disposições relativas à execução ou fornecimento o objeto contratado, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento e fiscalização constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado;
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratado, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- c)** atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d)** quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores do Município, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e)** responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- f)** comunicar ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique quando da entrega;
- g)** paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- h)** manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, podendo a indicação ou a manutenção do preposto da contratada ser recusada pela contratante, desde que devidamente justificada, devendo ser designado outro para o exercício da atividade;

- i) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- j) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas outras legislações, se aplicáveis ao objeto licitado ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- l) comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- m) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- n) nas alterações unilaterais a que se refere o artigo 124 [da Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras;
- o) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Cumprir as demais obrigações estabelecidas para a contratada no Termo de Referência.

10.2. CONSTITUEM AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- c) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;
 - e) Comunicar a contratada para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto contratado, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - f) Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento ou execução do objeto contratado, no prazo, forma e condições estabelecidos no termo de referência;
 - g) Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
 - h) Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;
 - i) Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - i.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os casos para os quais tenha sido estabelecido prazo diferente;
 - k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da solicitação;
 - l) Notificar os emitentes das garantias, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.2.1.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA GARANTIA DO OBJETO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

11.1. Os prazos de validade e garantia mínima do objeto contratado, estão dispostas no item 4.3 do Termo de Referência.

11.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução do contrato ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- e)** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Pelas infrações administrativas previstas no item 12.1, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I** - advertência;
- II** - multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar;
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.2.3. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.3. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do subitem **12.1** deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem **12.1** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem **12.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem **12.1** deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem anterior**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6. A sanção de **multa** será aplicada nos seguintes termos:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida.

e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida.

f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida.

12.6.1. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6.2. A multa será recolhida junto ao órgão competente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da contratada.

12.6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou a Administração o inscreverá na Dívida Ativa do Município e o cobrará judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

12.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. Da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal competente, quando aplicada por órgão da administração pública ou, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

12.10.2. Caso o órgão ou entidade da Administração Pública não disponha de quadro funcional formado de servidores estatutários, a comissão será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.10.3. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10.4. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas,

impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput* do subitem anterior;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.12. Os atos previstos como infrações administrativas neste contrato, na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.14. O órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Fornecedores do Município de Campo Grande – MS.

12.15. É admitida a reabilitação da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

12.15.1. A sanção pelas infrações “apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato” e “praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013” exigirá, como condição de reabilitação do responsável, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

12.16. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

12.17. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, XIX DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia, se houver;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

13.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em lei, as consequências previstas pelo 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução de contrato;
- b)** “prática fraudulenta”: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar a execução de contrato;
- c)** “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
- e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) praticar atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre a contratada, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da contratada, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou

pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA– DA OMISSÃO (ART. 92, III DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

16.1. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos pela contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis, sendo aplicável os preceitos de direito público e, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, notadamente, contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Administração divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO:

18.1. Fica eleito o Foro de Campo Grande-MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CAMPO GRANDE-MS, ____ DE _____ DE 202x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-